



**BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	UND	VALOR	VALOR TOTAL
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CIL 3 A 4M <sup>3</sup>	150	WHITE MARTINS	M3	R\$ 55,0000	R\$ 8.250,00
4	GAS OXIGENIO MEDICINAL CIL 1,5M <sup>3</sup>	100	WHITE MARTINS	M3	R\$ 150,0000	R\$ 15.000,00
5	GAS OXIGENIO MEDICINAL CIL 0,4 A 1M <sup>3</sup>	100	WHITE MARTINS	M3	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,00
						<b>R\$ 53.250,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
PRAZO DA ENTREGA: CONFORME EDITAL  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIO:  
BANCO 041 - BANRISUL AGÊNCIA  
AGÊNCIA N° 0351  
CONTA CORRENTE N° 06.0158.70.0-4

\*\* DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME CONSTA EM EDITAL \*\*



SANTA MARIA, 27/11/2024



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.783.881/0001-90, com sede à Rua Almirante Barroso nº 50, bairro São João Batista, Município de SANTA MARIA RS, CEP 97.040-030, declara que:

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. ,  
que a empresa..... **BRASOX OXIGÊNIO IND E COM LTDA** .....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pelo Município de Salto do Jacui/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º, não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Santa Maria – RS, 27/11/2024.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203851442

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900027128

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA MARIA  
Local

14 Fevereiro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4984595 em 18/03/2019 da Empresa BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43203851442 e protocolo 190643692 - 15/02/2019. Autenticação: C1A19EEF5A613E34B5B259428B6657C65FB3D78. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.369-2 e o código de segurança XJsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



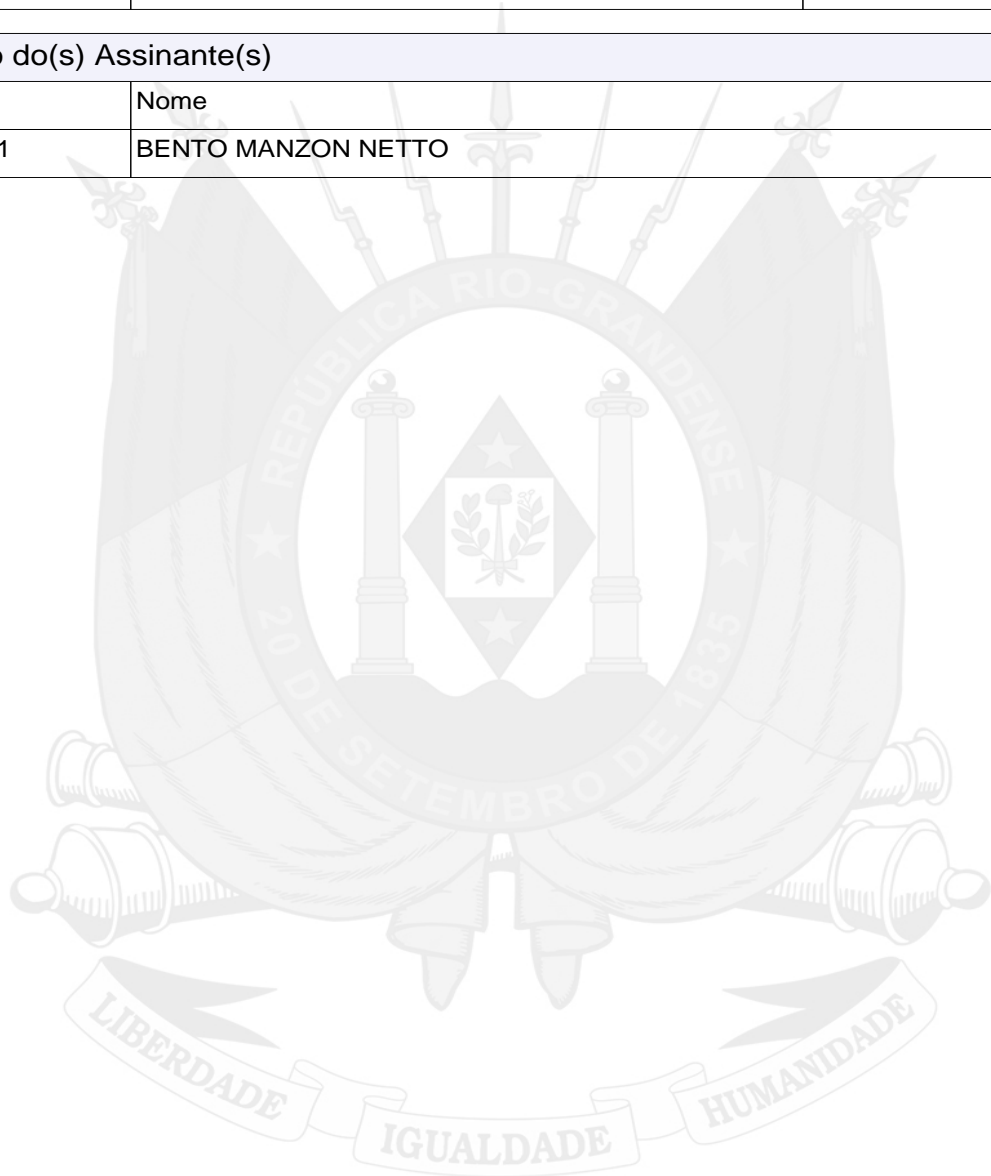
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.369-2	RS2201900027128	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.976.710-91	BENTO MANZON NETTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul







## 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**NIRE 43203851442**

**CNPJ 02.783.881/0001-90**

**Fabiano Eliezer Braido Manzon**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1976, comerciante, nascido em 28/09/1976, inscrito no CPF com o nº 920.598.560-00, documento de identidade nº 5063517253 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 66, CEP 97040-030, Santa Maria – RS, e **Braulo Roberto Manzon**, brasileiro, nascido em 29/08/1965, solteiro, nascido em empresário, Carteira de Identidade nº 6034913811 emitido pela SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.984.110-34, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, 124, Santa Maria – RS, na condição de **ÚNICOS** sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Almirante Barroso, nº 50, bairro São João Batista, cep 97040-30, Santa Maria - RS, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS em 09/07/1998, identificada sob o NIRE de nº 43203851442 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.881/0001-90, resolvem de comum acordo, através deste instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

### **CORPO DAS ALTERAÇÕES**

**Primeira Alteração:** Retira-se da sociedade o sócio **Braulo Roberto Manzon**, o qual **cede e transfere** neste ato através de venda em moeda corrente nacional a totalidade de suas quotas na quantia de 2.050 (duas mil e cinquenta) quotas, ao valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada, que totalizam R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) ao novo sócio admitido o Sr. **Bento Manzon Netto**, brasileiro, nascido em 19/12/1949, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF com o nº 103.976.710-91, documento de identidade nº 9005627981 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Bolsson, nº 700, apart. 401, bairro Duque de Caxias, CEP 97070-000, Santa Maria/RS, sendo: a) A quantia de 50 (cinquenta) quotas, ao valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada já integralizadas em moeda corrente nacional, que correspondem ao valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e; b) A quantia de 2.000 (duas mil) quotas, ao valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada, correspondente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional num período de 60 (sessenta) meses a contar desta data. O Cedente declara-se pago e satisfeito, dando total quitação de qualquer valor perante si, e perante a sociedade, ao cessionário. O prazo de integralização das quotas a serem integralizadas passam a ser renovados por mais 60 (sessenta) meses a contar desta data.

**Segunda Alteração:** O sócio **Fabiano Eliezer Braido Manzon**, cede e transfere neste ato em moeda corrente nacional a quantia de 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas, ao valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada, correspondente a R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. O Cedente declara-se pago e satisfeito, dando total quitação de qualquer valor perante a sociedade e ao cessionário. Assim, a clausula terceira do contrato social passa a ser:

### **DO CAPITAL SOCIAL**

## **Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.**

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista – Santa Maria – RS – F: 0xx55 3221.7164 CEP: 97040-030, e-mail: brasoxfl@terra.com.br

1





**Cláusula terceira:** O capital social é de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), sendo R\$100.000,00(cem mil reais) de capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e R\$400.000,00(quatrocentos mil reais) de capital social a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 60(sessenta) meses a contar desta data. O capital social está representado por 50.000(cinquenta mil) quotas ao valor unitário de R\$10,00(dez reais) cada, e assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio **Fabiano Eliezer Braido Manzon**, fica com a quantia de 47.500(quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, ao valor de R\$10,00(dez reais) cada uma, que totalizam o valor de R\$475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo: a) O valor de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) de capital já integralizado em moeda corrente nacional e o restante de R\$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais), a ser integralizados em moeda corrente nacional num período de 60(sessenta) meses a contar desta data.

b) O sócio **Bento Manzon Netto**, fica com a quantia de 2.500(duas mil e quinhentas quotas), ao valor unitário de R\$10,00(dez reais) cada, que totalizam R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo: a) O valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional, e o restante de R\$20.000,00(vinte mil reais), a ser integralizados em moeda corrente nacional num período de 60(sessenta) meses, a contar desta data.

**Terceira Alteração:** Altera-se a cláusula da administração passando a ser exercida exclusivamente pelo novo sócio admitido na sociedade o Sr. **Bento Manzon Netto**. A cláusula nona do contrato social passa a ter a seguinte redação:

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

**Cláusula nona:** A administração da sociedade caberá exclusivamente ao Sr. **Bento Manzon Netto**, com totais poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar judicial e extrajudicialmente, vedado a concessão de avais e fianças, seja em favor de qualquer um dos sócios quotista ou de terceiros e de atividades estranhas ao interesse social. Fica determinado que para qualquer tipo de movimentação financeira junto a Bancos ou outras Instituições Financeiras bem como alienar bens móveis, imóveis, ações e direitos de natureza permanente, promover alterações contratuais, admitir e promover a retirada de sócio será necessária apenas a assinatura do sócio administrador. (Artigos 997, VI.1013,1015,1064, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O novo sócio admitido declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

#### DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da modificação supra-efetuada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

2

### Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista - Santa Maria - RS - F: 0xx55 3221.7164 CEP:97040-030, e-mail:brasoxfl@terra.com.br





## **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Fabiano Eliezer Braido Manzon**, brasileiro, nascido em 28/09/1976, solteiro, comerciante, inscrito no CPF com o nº 920.598.560-00, documento de identidade nº 5063517253 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, bairro Divina Providência, nº 66, CEP 97040-030, Santa Maria – RS, e

**Bento Manzon Netto**, brasileiro, nascido em 19/12/1949, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF com o nº 103.976.710-91, documento de identidade nº 9005627981 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Bolsson, nº 700, apart. 401, bairro Duque de Caxias, CEP 97070-000, Santa Maria/RS, na condição de **ÚNICOS** sócios da sociedade empresária, do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado que gira sob a denominação social de **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso, nº 50, bairro São João Batista, cep 97040-30, Santa Maria - RS, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS em 09/07/1998, identificada sob o NIRE de nº 43203851442 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.881/0001-90, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social.

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E TIPO SOCIETÁRIO**

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de “**BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, uma Sociedade empresária do tipo Limitada, com sede e foro na Rua Almirante Barroso, nº 50, bairro São João Batista, cep 97040-030, Santa Maria – RS.

### **DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula segunda:** A sociedade possui por objeto social as seguintes atividades:

- 1º - Comércio varejistas de ferragens e ferramentas;
- 2º - Indústria de artefatos de metal;
- 3º - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4º - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 5º - Comércio atacadista de oxigênio e outros gases;
- 6º - Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares sem operador;
- 7º - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 8º - Comércio varejista de produtos para solda.
- 9º - Comércio varejista de material elétrico e redes de iluminação pública;
- 10º - Serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula terceira:** O capital social é de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), sendo R\$100.000,00(cem mil reais) de capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e R\$400.000,00(quatrocentos mil reais) de capital social a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 60(sessenta) meses a contar desta data. O capital social está representado por 50.000(cinquenta mil) quotas ao valor unitário de R\$10.00(dez reais) cada, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) O sócio **Fabiano Eliezer Braido Manzon**, fica com a quantia de 47.500(quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, ao valor de R\$10,00(dez reais) cada uma, que totalizam o valor de

3

## **Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.**

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista – Santa Maria – RS – F: 0xx55 3221.7164 CEP:97040-030, e-mail: brasoxfl@terra.com.br





R\$475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo: a) O valor de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) de capital já integralizado em moeda corrente nacional e o restante de R\$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais), a ser integralizados em moeda corrente nacional num período de 60(sessenta) meses a contar desta data.

b) O sócio **Bento Manzon Netto**, fica com a quantia de 2.500(duas mil e quinhentas quotas), ao valor unitário de R\$10,00(dez reais) cada, que totalizam R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo: a) O valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional, e o restante de R\$20.000,00(vinte mil reais), a ser integralizados em moeda corrente nacional num período de 60(sessenta) meses, a contar desta data.

## DA RESPONSABILIDADE

**Cláusula quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula quinta:** Atendendo ao disposto no art. 997, inciso VIII da Lei 10406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula sexta:** A presente sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

## DO PRAZO DE DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula sétima:** A sociedade iniciou suas atividades em 14/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula oitava:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

## DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

**Cláusula nona:** A administração da sociedade caberá exclusivamente ao Sr. Bento Manzon Neto com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar judicial e extrajudicialmente, vedado a concessão de avais e fianças, seja em favor de qualquer um dos sócios quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens móveis, imóveis, ações e quaisquer direitos de natureza permanente da sociedade, bem como admitir sócios. Porém, fica determinado que para movimentações financeiras, junto a Bancos ou outras Instituições Financeiras, não será necessário a assinatura de todos os sócios.

§ 1º A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, na forma da lei.

§ 2º O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham sido nomeados para tanto, permitindo-se que estes outorguem mandato para a prática de ato administrativo a ser especificado na procuração, bem como o prazo de sua realização.

§ 3º As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões. As reuniões poderão ser convocadas através de carta com aviso de recebimento, carta simples, telegrama, circulares ou memorandos, desde que seja observado prazo suficiente para conhecimento dos assuntos que

4

## Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista - Santa Maria - RS - F: 0xx55 3221.7164 CEP:97040-030, e-mail:brasoxfl@terra.com.br







serão discutidos e deliberados. Para tanto a empresa deverá guardar, em seus registros, cópia do documento enviado aos sócios com a respectiva ciência destes, pôr escrito, de que tiveram conhecimento da reunião e dos assuntos a serem decididos.

§ 4º Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 6º Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata) que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a ata será ou não levada ao registro;

§ 7º Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E APROVAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula décima:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único – A presente sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações financeiras. ”

**Cláusula décima primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, bem como poderão tratar de qualquer assunto, desde que constante da ordem do dia. Cada quota representa um voto nas deliberações sociais. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula décima segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula décima terceira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima quarta:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula décima quinta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

5

## Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista - Santa Maria - RS - F: 0xx55 3221.7164 CEP:97040-030, e-mail:brasoxfl@terra.com.br





sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula décima sexta:** A sociedade não terá conselho fiscal.

### DA JUSTA CAUSA

**Cláusula décima sétima:** Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão excluir da sociedade, por JUSTA CAUSA, os sócios que estão pondo em risco a empresa, conforme artigo 1085 da Lei 10406/02. Considera-se JUSTA CAUSA toda ação ou omissão que possa prejudicar a sociedade, de qualquer forma, contrarie disposições legais ou evidencie descumprimento de obrigação assumida pelo sócio para com a sociedade. Registre-se que a consideração anterior é a título exemplificativo, não exaurindo a abrangência do termo “JUSTA CAUSA” que poderá ser definido em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. ”

Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

### FECHO

Santa Maria, 30 de Janeiro de 2019

-----  
**Braulo Roberto Manzon**

-----  
**Fabiano Eliezer Braido Manzon**

-----  
**Bento Manzon Netto**

6

### Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 50 - São João Batista – Santa Maria – RS – F: 0xx55 3221.7164 CEP:97040-030, e-mail:brasoxfl@terra.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4984595 em 18/03/2019 da Empresa BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43203851442 e protocolo 190643692 - 15/02/2019. Autenticação: C1A19EEF5A613E34B5B259428B6657C65FB3D78. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.369-2 e o código de segurança XJsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.





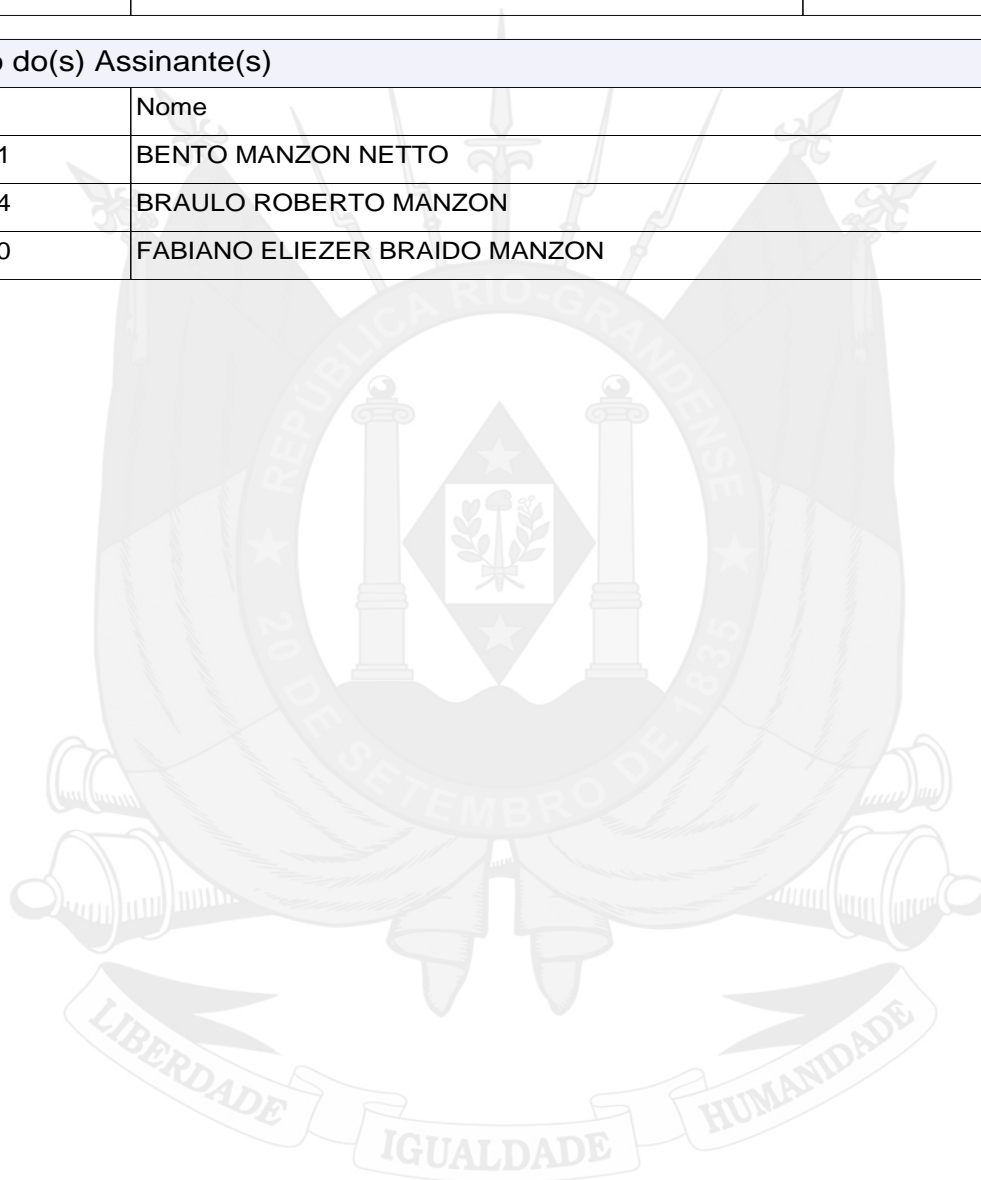
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.369-2	RS2201900027128	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.976.710-91	BENTO MANZON NETTO
518.984.110-34	BRAULO ROBERTO MANZON
920.598.560-00	FABIANO ELIEZER BRAIDO MANZON



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de nire 4320385144-2 e protocolado sob o número 19/064.369-2 em 15/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4984595, em 18/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.976.710-91	BENTO MANZON NETTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.598.560-00	FABIANO ELIEZER BRAIDO MANZON
518.984.110-34	BRAULO ROBERTO MANZON
103.976.710-91	BENTO MANZON NETTO

Porto Alegre. Segunda-feira, 18 de Março de 2019



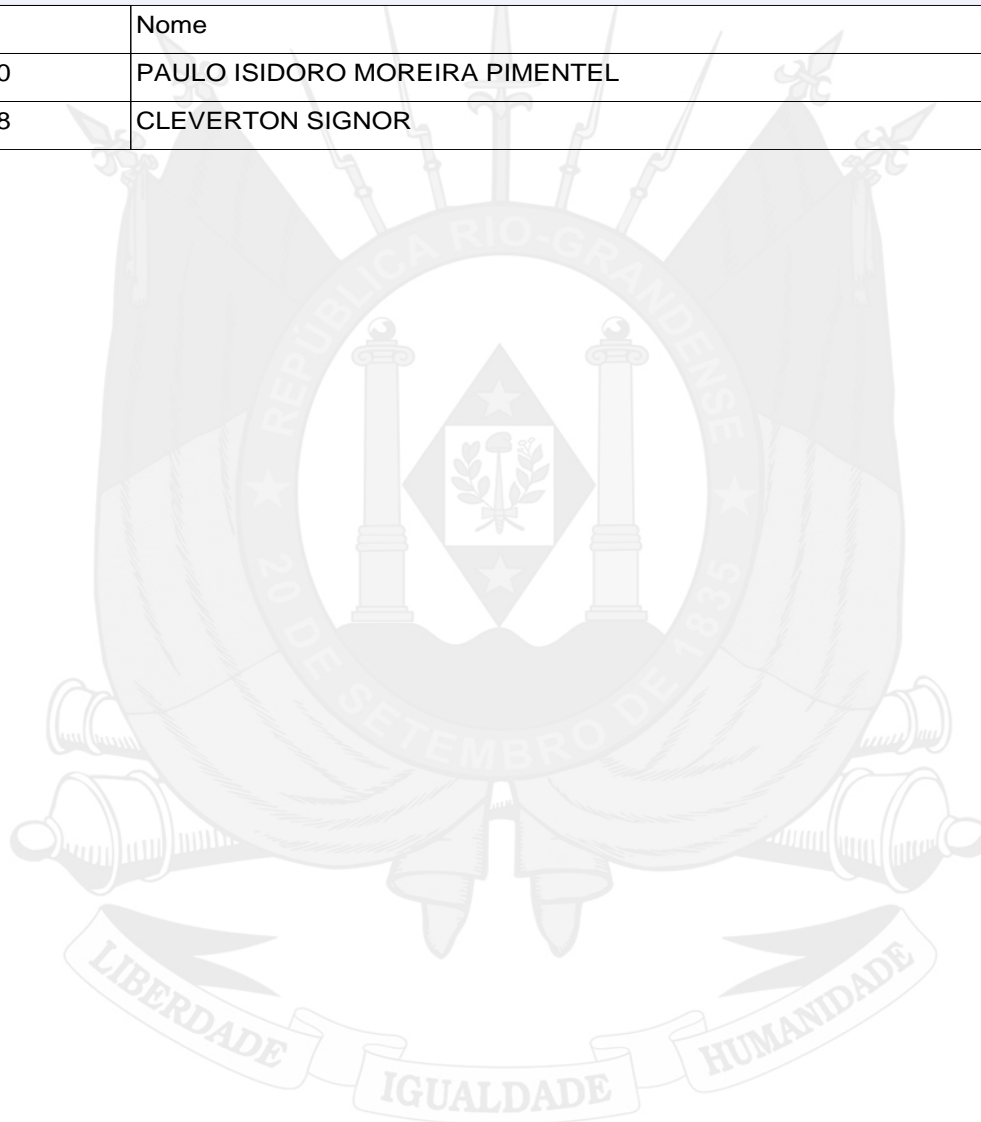


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.357.130-00	PAULO ISIDORO MOREIRA PIMENTEL
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Segunda-feira, 18 de Março de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4984595 em 18/03/2019 da Empresa BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 43203851442 e protocolo 190643692 - 15/02/2019. Autenticação: C1A19EEF5A613E34B5B259428B6657C65FB3D78. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.369-2 e o código de segurança XJsY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.783.881/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE BARROSO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>97.040-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO BATISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRASOX.OXIGENIO@TERRA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(55) 3221-7164</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2024** às **09:49:56** (data e hora de Brasília).

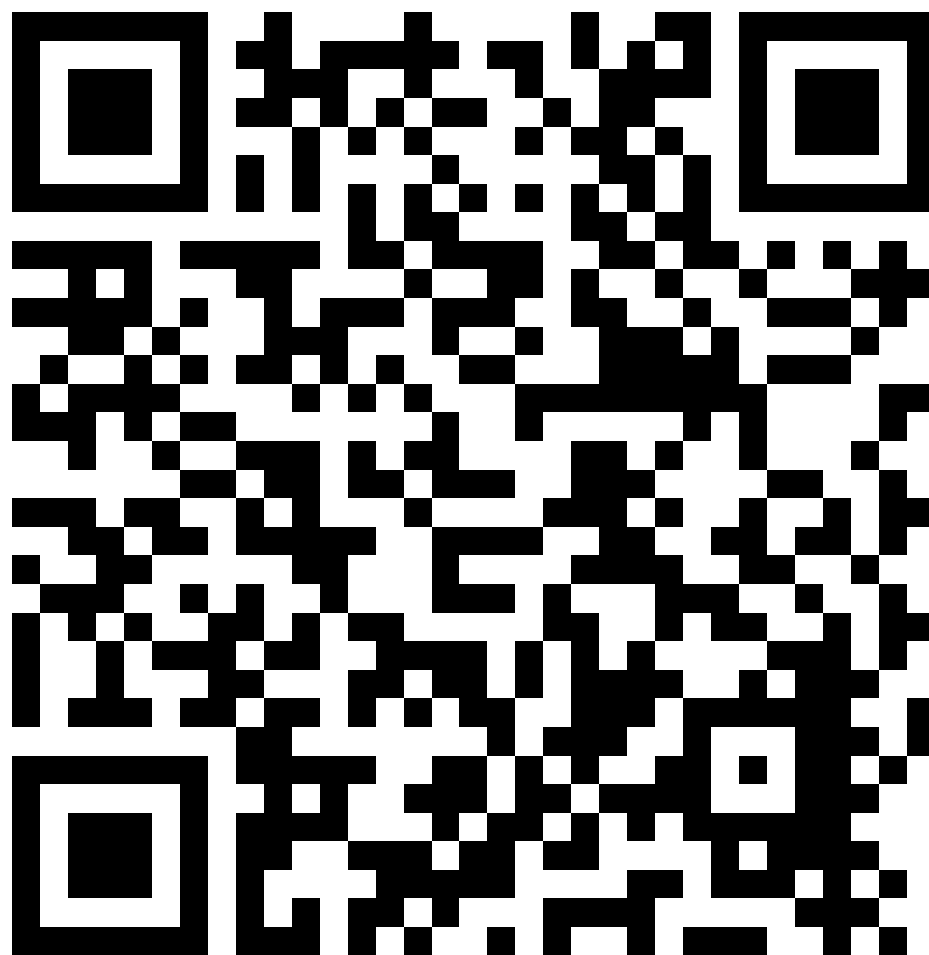
Página: **1/1**

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)**

**CONTRIBUINTE: BRASOX OXIGENIO IND E COM LTDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 109/0271210**

**CNPJ: 02.783.881/0001-90**



*Mais informações leia o QR-CODE*

**EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

**A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!**

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

**Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**



# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 31/08/2024

## Identificação

**CAD ICMS** 109/0271210  
**CNPJ** 02.783.881/0001-90  
**Razão Social** BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia**

## Endereço

**Logradouro** RUA ALM BARROSO  
**Número** 50 **Complemento**  
**Bairro/Distrito** SALGADO FILHO  
**Município** SANTA MARIA **U.F.** RS  
**CEP** 97040-030

## Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 8ª DRE - SANTA MARIA  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
**CNAE Fiscal** 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**CNAE Fiscal** 3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Data Abertura** 01/06/2001  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** ATIVO

## Classificação das atividades Econômicas

9 - SERVICOS E OUTROS  
8 - COMERCIO VAREJISTA

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão Social: **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA**

Nome Fantasia:

CNPJ / CPF: **02.783.881/0001-90** Econômico:

Cadastro Alvará: **4684801** Cadastro ISS: **5124002**

Ramo de Atividade: **COMÉRCIO DE MOTORES, PEÇAS E  
EQUIPAMENTOS**

Início da Atividade: **28/04/2005** Área: **350M<sup>2</sup>**

Localização:

Av. / Rua: **RUA ALMIRANTE BARROSO**

Número: **50** Complemento:

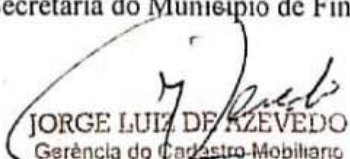
Bairro: **SÃO JOÃO BATISTA**

Horário de Funcionamento:

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.  
Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal poderá  
Ser recolhido pela autoridade competente.

**Válido com a vistoria do ano corrente.**

Gerência do Cadastro Mobiliário  
Secretaria do Município de Finanças

  
JORGE LUIZ DE AZEVEDO  
Gerência do Cadastro Mobiliário  
Fiat 10210 - PMSM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA  
 www.santamaria.rs.gov.br

**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 TC Cadastro: ANO / GUIA  
 2 4684801-0 2024 / 39295

Contribuinte.....: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ.....: 02.783.881/0001-90  
 Endereço Atividade: RUA ALMIRANTE BARROSO,50 - SAO JOAO BATISTA  
 Bairro.....: SAO JOAO

Endereço de Correspondência:  
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 50, 0 - SAO JOAO BATISTA  
 97040030 SAO JOAO BATISTA Santa Maria RS

Ano	Dívida	Sd	Par	Vencimento	Vlr. Original	Vlr. Juros	Vlr. Multa	Vlr. Correção
2024	48 - TX VISTORI	0	1	29/02/2024	980,92	0,00	0,00	0,00

TOTAIS: ORIGINAL (A)	JUROS (B)	MULTA (C)	CORREÇÃO (D)	DESCONTO (E)	CORRIGIDO = A+B+C+D-E
980,92	0,00	0,00	0,00	0,00	980,92

Data de Emissão	Vencimento
08/02/2024	29/02/2024

81660000009-4 80923853202-6 40229000000-7 00392950949-9

GUIA WEB

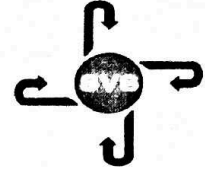
**banrisul** de Pagamento - Impressão - Banrisul [1  
 Número: 01536428944/00000000183941/841846  
 Data: 19/02/2024  
 Hora: 09:27:23  
 Canal: Office Banking  
 Ag./Conta Débito: 0351-06.015870.04-BRASOX OXIGENIO IND E COM LTDA  
 Valor: R\$ 980,92  
 Data Débito: 29/02/2024  
 Data Vencimento: 29/02/2024  
 Código Barras: 81660000009.4 80923853202.6 40229000000.7 00392950949.9  
 Tipo Documento: Arrecadação - PM SANTA MARIA

0316A7209817D1D6F8B9FC6C8D54DF4AD681  
 Atenciosamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Rua Angelo Uglione, 1534 - Bairro Centro – Cep: 97010-570 - Fone:  
(55)3921-7159  
[visa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa@santamaria.rs.gov.br)



## LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

Nº DA LISA: 176/ 2 / 2022    CÓDIGO VISA: 04.26.3983

Validade:

05/05/2027

RAZÃO SOCIAL: BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.783.881/0001-90

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO , Nº: 50, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA - SANTA MARIA - RS

Nº CNAE:            47.89-0-99

ATIVIDADE:    **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**MÉDIO RISCO**

*Alexandro Mezinas Strab*  
Matr. 10927-4  
Superintendente de Vigilância  
em Saúde SMS  
Fortalis em Saúde 2017

PROCESSO: 200/2022/03/11753

### OBSERVAÇÕES:

COMÉRCIO GÁS INDUSTRIAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CAIXA D'ÁGUA

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal de Santa Maria:

Concede a presente licença, sendo que, seu (s) responsável (is), assume (m), cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

### ATENÇÃO

A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 10º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Este documento deve ser colocado em local visível ao público*

DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

**ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

Dispõe sobre o Licenciamento Sanitário, inicial e renovação, bem como classifica as atividades de acordo com o grau de risco sanitário para os estabelecimentos e atividades de interesse à saúde pela Vigilância Sanitária no Município de Santa Maria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO**, que é fundamental a aplicação integral dos preceitos definidos pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 e 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO**, o Decreto-Lei Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova o Regulamento que Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 6503, de 22 de dezembro de 1972, especialmente o Art. 33: Poderá haver apreensão e inutilização sumária de alimentos destinados ao consumo imediato, quando, expostos à venda, não estiverem com a devida proteção ou se apresentarem visivelmente prejudiciais à saúde;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Comissão Intergestores Bipartite - CIB Nº 30, de 11 de março de 2004, que Dispõe sobre os estabelecimentos de baixa complexidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 250, de 5 de dezembro de 2007, que Aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização, e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de definir as ações básicas ou de baixa complexidade e grau de risco relativas à Vigilância Sanitária, uma vez que, as ações de média e alta complexidade estão definidas pela União - Portaria GM nº 2473, de 29 de dezembro 2003;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, a qual Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017 - ANVISA, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 4040, de 27 de dezembro de 1996, Dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária municipal, estabelecendo penalidades e outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estipular critérios de acordo com o grau de risco sanitário, mediante a avaliação da atividade desenvolvida, do volume de produção e/ou da oferta de serviço e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos, para o Licenciamento Sanitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de rever e atualizar as normas relativas ao Licenciamento Sanitário Municipal para estabelecimentos e atividades no Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica em âmbito federal e o firme propósito do Poder Executivo Municipal de ter vigente em âmbito municipal também uma norma neste sentido;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgão de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6545, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria SEPRT Nº 396 DE 11/01/2021, que dispõe sobre as situações incompatíveis, por sua natureza, com a fiscalização orientadora das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Toda a pessoa física e/ou jurídica regular ou de fato, que tenha domicílio, residência, e que realize atividades dentro das ações de competência da Vigilância Sanitária Municipal, segundo o previsto na Lei Municipal nº 4040, de 27 de dezembro de 1996, bem como os dos regulamentos, normas e instruções delas advindas, está sujeita às determinações do presente Decreto Executivo.

Art 2º Para estabelecimentos e/ou atividades sujeitas a vigilância sanitária consideram-se as seguintes definições:

I - Ações de pós-mercado: ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária após a entrada no mercado, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

II - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos



auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

III - Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE: autorização concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Órgão competente do Ministério da Saúde, para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos das legislações sanitárias vigentes, exceto aquelas relacionadas a alimentos;

IV - Autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência, com poder de polícia, para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

V - Boas práticas sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;

VI - Classificação Municipal de Risco: classificação utilizada pela vigilância sanitária no Município de Santa Maria, para expressar a complexidade ou o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como, ao meio ambiente em decorrência do exercício de atividade econômica específica;

VII - Empresa: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;

VIII - Responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais a pessoa jurídica;

IX - Responsável técnico: é o profissional, pessoa física, legalmente habilitada para dar suporte técnico, supervisionar e responsabilizar-se pelos diversos processos de produção e prestação de serviços nas empresas, comprovada sua qualificação, mediante inscrição em conselho profissional ou órgão de classe, e ou por certificação;

X - Estabelecimento de interesse à saúde: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo-se as residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade, como nos casos do Microempreendedor Individual - MEI, e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício;

XI - Fiscalização sanitária: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, exercido mediante o poder de polícia administrativo na cadeia de produção, transporte, armazenamento, importação, distribuição e comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;

XII - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XIII - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional, e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos;

XIV - Inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

XV - Licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, presencial ou eletrônica, que conduz o interessado à autorização para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;

XVI - Licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividades(s) específicas(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;

XVII - Vistoria sanitária prévia para fins de certificação: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, a pedido do empreendedor, exercido posteriormente à abertura do estabelecimento, em caráter educativo e orientador;

XVIII - Produção artesanal: conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, por meio do qual o processo produtivo preserve costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais, sem extensivo de equipamentos em larga escala;

XIX - Produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação, sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais.

XX – Procedimento estético invasivo: são todos os procedimentos em que há a penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepiteliais e sistema vascular.

## CAPÍTULO II DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO

Art. 3º Para fins de enquadramento, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I – **baixo risco**: atividades econômicas de interesse à saúde que não exigem licenciamento, autorização ou qualquer outro ato prévio do poder público para seu funcionamento.

II – **risco dependente de informação**: as atividades cuja classificação do grau de risco sanitário dependam de informações a serem prestadas pelo seu representante legal, conforme Anexo II, deste Decreto Executivo.

III- **alto risco**: atividades econômicas de interesse à saúde que exigem inspeção sanitária prévia à abertura do estabelecimento, e análise documental prévia, conforme Anexo IV, deste Decreto Executivo, por parte da Vigilância Sanitária para emissão da Licença Sanitária.

Art. 4º Compreendem como de **baixo risco**, os estabelecimentos e as atividades econômicas, cuja classificação baseia-se na Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do art. 4º e arts. 6º e 7º ou a que vier a substituí-las e aquelas que **não** constam nos Anexos I ou II do presente Decreto.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada de **baixo risco**, cujo funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de Vigilância Sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas do estabelecimento no município, a verificação do cumprimento dos conjuntos de requisitos de segurança sanitária de instalação e manutenção da atividade na área de sua responsabilidade.

Art. 5º - Compreendem como **risco dependente de informação** as atividades econômicas de interesse à saúde previstas no Anexo II, deste Decreto Executivo, que após informações prestadas citadas no art. 2º, inciso II, deste Decreto Executivo, remeterão as atividades para alto ou baixo risco.

Parágrafo único. As informações fornecidas pelo responsável legal acarretam sua responsabilização quanto à instalação e manutenção do estabelecimento, com observância à legislação sanitária;

Art. 6º Compreendem como de **alto risco**, os estabelecimentos e as atividades econômicas, cuja classificação baseia-se na Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do art. 4º e arts. 6º e 7º ou a que vier a substituí-las, e aquelas constantes no Anexo I ou Anexo II do presente Decreto Executivo.

Art. 7º A definição do grau de risco sanitário, constante neste Decreto Executivo, considerada pela codificação da CNAE, baseia-se em critérios relacionados à

natureza das atividades econômicas, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição dos indivíduos aos produtos ou serviços, cabendo, reavaliações, sempre que o contexto sanitário assim exigir, considerando ainda:

- I - atualização da tabela da CNAE pela CONCLA;
- II - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas, e;
- III - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

### CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 8º A Secretaria de Município da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde, é o órgão responsável pela classificação de risco sanitário e pelos procedimentos para a emissão das licenças sanitárias de estabelecimentos que realizam atividades de interesse à saúde no Município.

Art. 9º A Licença Sanitária terá validade de 1 (um) ano, renovável anualmente, para os estabelecimentos classificados como de **alto risco** sanitário, conforme classificação constante no Anexo I e II, deste Decreto Executivo, e considerando que:

I - os estabelecimentos e/ou atividades de interesse à saúde de acordo com Lei Municipal nº 4040, de 1996, previsto no art. 2º e §§1º ao 6º do art.5º, classificados como de **alto risco** sanitário, serão inspecionados previamente pela Vigilância Sanitária Municipal nos processos de inclusão e renovação da licença para fins de emissão do Alvará Sanitário - Licença Sanitária – Lisa;

II - os estabelecimentos e/ou as atividades de interesse à saúde de acordo com o art. 2º e §§1º ao 6º do art.5º da Lei Municipal nº 4040, de 1996, classificados como de **alto risco** sanitário, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que utilizam como ponto de referência, imóveis residenciais, não necessitarão de Licenciamento Sanitário, desde que:

- a) não possuam estoque de produtos, no local;
- b) não haja circulação de clientes, no local; e
- c) não exerçam qualquer atividade no local.

III - os estabelecimentos e atividades classificados como de **baixo risco** sanitário, conforme enquadramento, só permanecem nestas condições enquanto satisfizerem as informações do art. 3º, inciso I, do presente Decreto Executivo. Havendo alteração nas atividades desenvolvidas, caberá ao proprietário (a) e/ou responsável legal da empresa ou atividade, comunicar de imediato qualquer alteração no objeto desta e/ou no desenvolvimento de atividades licenciáveis pela Superintendência de Vigilância em Saúde de acordo com os Anexos I e II, caso contrário ficará sujeito às penalidades previstas em Lei. Neste caso, a comunicação dar-se-á por requerimento encaminhado, por meio eletrônico, para a Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 1º Se constatado em momento posterior o não atendimento dos requisitos especificados no inciso I, deste artigo, para obtenção do Licenciamento Sanitário, este será cassado, unilateralmente, sem prejuízo das demais sanções sanitárias e demais imputações legais cabíveis.

§ 2º Os estabelecimentos classificados como de **baixo risco sanitário**, não necessitam de Licenciamento Sanitário junto a Superintendência de Vigilância em Saúde, ficando sujeitos, se for o caso, apenas ao Licenciamento de Localização na Superintendência de Alvarás e Licenças da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Art. 10º Os estabelecimentos e atividades cujas atividades sejam classificados como de **baixo risco sanitário** ou Ponto de Referência, que possuem processos de solicitação de Licenciamento Sanitária de inclusão ou renovação em trâmite na

Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, e serão arquivados.

Art. 11. O processo de licenciamento sanitário das atividades econômicas dos estabelecimentos e atividades de interesse à saúde, referidos nas Leis Municipais nº 4040, de 1996, e nº 4041, de 1996, deverá ser iniciado na Superintendência de Vigilância Sanitária, por meio eletrônico, sempre acompanhado do requerimento padrão devidamente preenchido, conforme Anexo VI, deste Decreto Executivo, desde que a empresa já esteja constituída na Junta Comercial, Industrial e Serviço/RS - JUCIS ou no Cartório de Registro Civil, vinculado aos processos de abertura da empresa ou alteração do registro empresarial, ou quando houver alteração da atividade econômica ou endereço.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de previsão de ato determinando o grau de risco de determinada atividade, relacionada à área da saúde, e não seja caso de estabelecimentos classificados com **baixo risco**, será aplicada a resolução do Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 12 No caso de haver uma ou mais etapas de produção e/ou comercialização de produtos, equipamentos ou de prestação de serviços de um ou mais estabelecimentos no mesmo recinto de outro já licenciado, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.

Art. 13 A classificação para o licenciamento sanitário de atividades econômicas de interesse à saúde, denominadas como **risco dependente de informação**, será realizada através do fornecimento de informações firmadas pelo responsável legal na forma estabelecida nos Anexos II e III, deste Decreto Executivo e considerando que:

I - as informações fornecidas pelo responsável legal acarretam sua responsabilização quanto à instalação e manutenção do estabelecimento, com observância à legislação sanitária;

II - as atividades econômicas classificadas como de **alto risco** terão seu processo de licenciamento realizado via sistema eletrônico.

Art. 14 A Licença Sanitária, sem prejuízo de outras informações adicionais, conterá:

I - o número da licença sanitária;

II - o prazo de validade;

III - os dados do estabelecimento (Razão Social, Nome, CNPJ, CPF, Endereço, entre outros);

IV- atividades exercidas conforme a descrição das atividades econômicas, estabelecidas na tabela CNAE para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento, previstos na legislação sanitária;

V- a informação do tipo de licenciamento ocorrido, no ato de emissão da Licença Sanitária de acordo com sua classificação;

VI- os outros dados específicos pertinentes à expedição do documento.

### Seção I Das Renovações das Licenças Sanitárias

Art. 15 As renovações das Licenças Sanitárias deverão ser requeridas na Superintendência de Vigilância Sanitária, por meio eletrônico, acompanhada do Requerimento Padrão, conforme Anexo V, deste Decreto Executivo, mediante o pagamento das respectivas taxas sanitárias, previstas na Lei Complementar nº 002, de 2001.

Parágrafo único. As renovações das Licenças Sanitárias deverão ser requeridas 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade da licença.

## Seção II Das Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária

Art. 16 As taxas para o **licenciamento sanitário**, referentes ao exercício do poder de polícia da Vigilância Sanitária, são as previstas nos arts. 92 ao 96 e na Tabela XII da Lei Complementar Municipal nº 02, de 2001.

Art. 17 A taxa de **fiscalização sanitária** para fins de **Inspeção Sanitária** será cobrada, de acordo com a atividade exercida, para o ano do exercício fiscalizado, conforme o previsto na Tabela XII da Lei Complementar Municipal nº 02, Código Tributário Municipal – CTM, para os estabelecimentos e as atividades econômicas de **baixo** e de **alto risco sanitário**.

§ 1º No momento da Fiscalização Sanitária Municipal o estabelecimento classificado como de **baixo risco** deverá apresentar a Lista de documentos, previstos no Anexo VI deste Decreto Executivo, para fins de constatação de atendimento aos requisitos de segurança sanitária e de funcionamento de sua atividade, à Autoridade Sanitária Municipal.

§ 2º A não apresentação dos documentos necessários, previstos no Anexo VIII deste Decreto Executivo, bem como, se as condições sanitárias e de funcionamento do estabelecimento estiverem em desacordo com as normas sanitárias vigentes, implica na adoção das providências cabíveis, pelas autoridades sanitárias, para o cumprimento das medidas estabelecidas na legislação sanitária e neste Decreto Executivo.

§ 3º O descumprimento das medidas sanitárias definidas nas normas vigentes e nos termos deste Decreto será punido, nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e nas Leis Municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.

## CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 18 A Vigilância Sanitária Municipal, nas suas áreas de abrangência, a qualquer momento poderá fiscalizar os estabelecimentos a fim de monitorar as ações do pós mercado, buscando aprimorar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos e serviços de seu interesse.

§ 1º A operacionalização das ações de fiscalização sanitária é atribuição das equipes de Vigilância Sanitária, lotadas na Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 2º A aplicação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário deve ocorrer em todas as atividades de interesse à saúde dispostas neste Decreto Executivo, de forma a atender a legislação sanitária vigente específica dos produtos e serviços do seu interesse;

§ 3º A verificação de documentação ou a fiscalização dos estabelecimentos de interesse à saúde, constantes neste Decreto Executivo poderão ocorrer a qualquer momento para constatação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário, relativos à atividade econômica desenvolvida, independentemente da classificação de risco do estabelecimento.

§ 4º A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, atendidas as formalidades legais, em estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, visando fiscalização e aplicação de medidas de controle sanitário.

Art. 19 A autoridade sanitária deverá, observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada como de baixo risco sanitário, conforme previsto no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 13874 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 20 O benefício da dupla visita não será aplicado quando constatado trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, bem como para as



infrações relacionadas aos acidentes de trabalho, risco grave e iminente à segurança e saúde do trabalhador, conforme consta na Portaria SEPRT Nº 396 DE 11/01/2021.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Todos os estabelecimentos já instalados e em funcionamento no Município de Santa Maria, anteriores a este Decreto Executivo, que exerçam alguma das atividades econômicas de interesse à saúde, relacionadas no Anexo I, deste Decreto Executivo, deverão requerer o licenciamento sanitário junto à Superintendência de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de documentos para o referido licenciamento, conforme Anexo IV, deste Decreto Executivo, e pagamento das taxas correspondentes, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 02, de 2001.

§ 1º Os estabelecimentos e atividades que solicitarem o licenciamento sanitário a partir deste Decreto Executivo, obrigatoriamente devem apresentar o Requerimento Padrão com a descrição das atividades econômicas, conforme CNAE para as quais o estabelecimento ou atividade cumpre os requisitos para funcionamento previsto nos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto Executivo, para o devido enquadramento de acordo com a classificação do grau de risco sanitário.

§ 2º O estabelecimento que exerça mais de uma atividade, com graus de risco distintos elevará seu enquadramento ao grau de risco mais elevado, ou seja, **alto risco sanitário**. Neste caso, todas as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento serão consideradas como de **alto risco sanitário**, devendo atender a todos os requisitos previstos, no presente decreto, para o licenciamento destas atividades sendo que, na licença sanitária emitida constará a observação sobre a motivação da elevação do grau de risco do estabelecimento.

*Este estabelecimento teve seu grau de risco sanitário elevado da categoria de baixo risco sanitário, para alto risco sanitário, atendendo ao previsto no art. 19, § 2º do Decreto Executivo nº ----/2022, tendo em vista que a atividade....., está classificada como de Alto Risco Sanitário, conforme Anexo I, do Decreto Executivo nº ...../2022.*

§ 3º Os estabelecimentos e atividades com processos de solicitação de Licença Sanitária de inclusão ou renovação, em trâmite na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, desde que, os responsáveis legal ou técnico ou o proprietário (a) declarem tal intenção, sendo necessário apresentar o Requerimento Padrão, com a descrição das atividades econômicas, conforme CNAE para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento previsto neste Decreto Executivo, de acordo com o enquadramento do risco sanitário e se for o caso, as autodeclarações cabíveis. Não sendo realizada esta atualização em 60 (sessenta) dias, após intimação do requerente, no sistema de informação/tramitação de processos do site da prefeitura destinado à “consulta Protocolo”, da necessidade de enquadramento ao presente Decreto Executivo, os processos em trâmite serão indeferidos.

§ 4º Não serão protocolados processos com documentação incompleta, fora do prazo de validade ou com rasuras, para o Licenciamento Sanitário.

§ 5º Os documentos apresentados para o Licenciamento Sanitário deverão estar dentro do seu prazo de validade no ato da expedição das Licenças Sanitárias.

§ 6º O acompanhamento da tramitação processual disponibilizada pela prefeitura é de observância obrigatória pelo requerente.

§ 7º Após o protocolo da solicitação do Licenciamento Sanitário, será efetuada a análise documental, caso verificado problemas em relação aos documentos apresentados, a Superintendência de Vigilância em Saúde disponibilizará a informação sobre a pendência por meio do sistema informatizado de protocolo da prefeitura na parte de serviços on-line do site da prefeitura destinada à “consulta Protocolo”, podendo ser apontado prazo para as correções.



§ 8º O processo protocolado que permanecer parado por inércia do requerente, por um período superior a 30 (trinta dias), bem como aquele que não tiver solucionada a correção apontada no sistema de informação/tramitação de processo do site da prefeitura destinado à “consulta Protocolo”, no prazo estabelecido, será indeferido pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 9º No caso de indeferimento do processo, o requerente deverá iniciar nova solicitação de protocolo com todos os documentos e taxas correspondentes para as atividades, o descumprimento desta medida poderá constituir infração sanitária, nos termos da Lei Municipal 4040, de 27 dezembro de 1996, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§ 10º A solicitação de Encerramento das Atividades deverá ser requerida no protocolo geral da Prefeitura Municipal, de acordo com o previsto no Art. 31 do Decreto Executivo nº 98 de junho de 2020, para análise da Coordenadoria de Fiscalização e Tributos - ISS, vinculada à Secretaria Município de Finanças, que procederá aos trâmites necessários para a baixa no cadastro e encaminhará a informação à Superintendência de Vigilância em Saúde para fins de arquivamento e baixa do cadastro. Uma vez deferido o pedido pela Secretaria Município de Finanças, o Licenciamento Sanitário perde automaticamente sua eficácia.” (NR)

Art. 22 A responsabilidade legal pelas informações declaradas será do requerente/declarante, e, se for caso, também do terceiro autorizado por termo, todos na forma de corresponsáveis, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, respondendo pelos danos porventura causados ao Município e a terceiros.

Art. 23 Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se os seguintes Decretos Executivos:

- I- Decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021;
- ii- Decreto Executivo nº 23 de 4 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 14 dias de outubro de 2022.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE À SAÚDE, SEGUNDO A CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), TIPO DE LICENCIAMENTO, VALIDADE DO LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO SANITÁRIO.

Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
01	B.0892-4/03-00	Refino e outros tratamentos do sal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
02	C.1031-7/00-00	Fabricação de conservas de frutas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
03	C.1032-5/01-00	Fabricação de conservas de palmito	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
04	C.1032-5/99-00	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
05	C.1041-4/00-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
06	C.1042-2/00-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
07	C.1043-1/00-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
08	C.1053-8/00-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
09	C.1061-9/01-00	Beneficiamento de arroz	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
10	C.1061-9/02-00	Fabricação de produtos do arroz	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
11	C.1062-7/00-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
12	C.1063-5/00-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
13	C.1064-3/00-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
14	C.1065-1/01-00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
15	C.1065-1/02-00	Fabricação de óleo de milho em bruto	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
16	C.1065-1/03-00	Fabricação de óleo de milho refinado	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
17	C.1069-4/00-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
18	C.1071-6/00-00	Fabricação de açúcar em bruto	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
19	C.1072-4/01-00	Fabricação de açúcar de cana refinado	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
20	C.1072-4/02-00	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
21	C.1081-3/01-00	Beneficiamento de café	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
22	C.1081-3/02-00	Torrefação e moagem de café	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
23	C.1082-1/00-00	Fabricação de produtos à base de café	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
24	C.1091-1/01-00	Fabricação de produtos de panificação industrial	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
25	C.1092-9/00-00	Fabricação de biscoitos e bolachas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
26	C.1093-7/01-00	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
27	C.1093-7/02-00	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
28	C.1094-5/00-00	Fabricação de massas alimentícias	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
29	C.1095-3/00-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
30	C.1096-1/00-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
31	C.1099-6/02-00	Fabricação de pós alimentícios	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
32	C.1099-6/03-00	Fabricação de fermentos e leveduras	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
33	C.1099-6/04-00	Fabricação de gelo comum	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
34	C.1099-6/05-00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
35	C.1099-6/06-00	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
36	C.1099-6/07-00	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
37	C.1099-6/99-00	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
38	C.1121-6/00-00	Fabricação de águas envasadas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
39	C.1122-4/03-00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
40	C.1122-4/04-00	Fabricação de bebidas isotônicas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
41	C.1122-4/99-00	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
42	C.1731-1/00-00	Fabricação de embalagens de papel	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
43	C.1732-0/00-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
44	C.1733-8/00-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
45	C.1742-7/01-00	Fabricação de fraldas descartáveis	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
46	C.1742-7/02-00	Fabricação de absorventes higiênicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
47	C.2014-2/00-00	Fabricação de gases industriais	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
48	C.2019-3/99-00	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
49	C.2029-1/00-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
50	C.2052-5/00-00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
51	C.2061-4/00-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
52	C.2062-2/00-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
53	C.2063-1/00-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
54	C.2071-1/00-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
55	C.2091-6/00-00	Fabricação de adesivos e selantes	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
56	C.2093-2/00-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
57	C.2110-6/00-00	Fabricação de produtos farmoquímicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
58	C.2121-1/01-00	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
59	C.2121-1/02-00	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
60	C.2121-1/03-00	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
61	C.2123-8/00-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
62	C.2219-6/00-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
63	C.2222-6/00-00	Fabricação de embalagens de material plástico	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
64	C.2312-5/00-00	Fabricação de embalagens de vidro	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
65	C.2341-9/00-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
66	C.2349-4/99-00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
67	C.2591-8/00-00	Fabricação de embalagens metálicas	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
68	C.2660-4/00-00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
69	C.2829-1/99-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	ESTADO-RS	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
70	C.3092-0/00-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	ESTADO-RS	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
71	C.3250-7/01-00	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
72	C.3250-7/02-00	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
73	C.3250-7/03-00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
74	C.3250-7/04-00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
75	C.3250-7/05-00	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
76	C.3250-7/07-00	Fabricação de artigos ópticos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
77	C.3250-7/09-00	Serviço de laboratório ótico	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
78	C.3291-4/00-00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
79	C.3292-2/02-00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
80	C.3299-0/06-00	Fabricação de velas, inclusive decorativas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
81	E.3600-6/02-00	Distribuição de água por caminhões	ESTADO-RS	ALTO RISCO	SIM	SIM
82	G.4632-0/03-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
83	G.4634-6/01-00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, inclusive minimamente processados*	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
84	G.4635-4/03-00	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
85	G.4639-7/02-00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
86	G.4644-3/01-00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
87	G.4645-1/01-00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
88	G.4645-1/02-00	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
89	G.4645-1/03-00	Comércio atacadista de produtos odontológicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
90	G.4646-0/01-00	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
91	G.4646-0/02-00	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
92	G.4649-4/08-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
93	G.4649-4/09-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
94	G.4664-8/00-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
95	G.4711-3/01-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
96	G.4711-3/02-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
97	G.4771-7/01-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
98	G.4771-7/02-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
99	G.4771-7/03-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
100	H.4930-2/01-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
101	H.4930-2/02-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
102	H.5211-7/01-00	Armazéns gerais - emissão de warrant	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
103	H.5211-7/99-00	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
104	I.5620-1/01-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
105	M.7120-1/00-00	Testes e análises técnicas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
106	M.7500-1/00-00	Atividades veterinárias	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
107	N.8122-2/00-00	Imunização e controle de pragas urbanas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
108	N.8129-0/00-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
109	N.8292-0/00-00	Envasamento e empacotamento sob contrato	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
110	P.8511-2/00-00	Educação infantil - creche	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
111	P.8512-1/00-00	Educação infantil - Pré-escola	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
112	Q.8610-1/01-00	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ESTADO RS	ALTO RISCO		
113	Q.8610-1/02-00	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ESTADO RS	ALTO RISCO		
114	Q.8621-6/01-00	UTI móvel	ESTADO RS	ALTO RISCO		
115	Q.8621-6/02-00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
116	Q.8622-4/00-00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
117	Q.8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ESTADO RS	ALTO RISCO		
118	Q.8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
119	Q.8630-5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		ALTO RISCO	SIM	SIM
120	Q.8630-5/04-00	Atividade odontológica	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
121	Q.8630-5/06-00	Serviços de vacinação e imunização humana	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
122	Q.8630-5/07-00	Atividades de reprodução humana assistida	ESTADO RS	ALTO RISCO		
123	Q.8630-5/99-00	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
124	Q.8640-2/01-00	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
125	Q.8640-2/02-00	Laboratórios clínicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
126	Q.8640-2/03-00	Serviços de diálise e nefrologia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
127	Q.8640-2/04-00	Serviços de tomografia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
128	Q.8640-2/05-00	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
129	Q.8640-2/06-00	Serviços de ressonância magnética	ESTADO RS	ALTO RISCO		
130	Q.8640-2/07-00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
131	Q.8640-2/08-00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
132	Q.8640-2/09-00	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
133	Q.8640-2/10-00	Serviços de quimioterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
134	Q.8640-2/11-00	Serviços de radioterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
135	Q.8640-2/12-00	Serviços de hemoterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
136	Q.8640-2/13-00	Serviços de litotripsia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
137	Q.8640-2/14-00	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ESTADO RS	ALTO RISCO		
138	Q.8640-2/99-00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
139	Q.8650-0/01-00	Atividades de enfermagem	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
140	Q.8650-0/07-00	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ESTADO RS	ALTO RISCO		
141	Q.8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
142	Q.8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
143	Q.8690-9/02-00	Atividades de banco de leite humano	ESTADO RS	ALTO RISCO		

Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
144	Q.8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
145	Q.8711-5/01-00	Clínicas e residências geriátricas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
146	Q.8711-5/02-00	Instituições de longa permanência para idosos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
147	Q.8711-5/03-00	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
148	Q.8712-3/00-00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
149	Q.8720-4/99-00	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
150	Q.8730-1/01-00	Orfanatos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
151	Q.8730-1/99-00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
152	S.9601-7/01-00	Lavanderias	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
153	S.9602-5/02-00	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
154	S.9603-3/05-00	Serviços de somatoconservação	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
155	S.9609-2/06-00	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
156	S.9609-2/99-00	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**OBSERVAÇÕES:**

O prazo de validade do licenciamento sanitário das atividades classificadas como de Alto Risco Sanitário será de 1 (um) ano a partir da emissão do licenciamento.

As atividades classificadas como de Baixo Risco Sanitário estão dispensadas da emissão de licenciamento sanitário, estando automaticamente liberados para exercer sua atividade ficando, porém sujeitos à fiscalização sanitária, de acordo com as leis municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.



**Assunto:** Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

**De:** Gilberto Almeida de Oliveira <gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br>

**Data:** 03/03/2023 11:11

**Para:** brasox.financeiro@terra.com.br

Bom dia.

Para essa atividade 47.89-0-99 não é mais necessária a Licença Sanitária, é o que determina o Decreto Executivo nº 126, de 14 de Outubro de 2022.

Se emitirmos agora o Alvará Sanitário, estaremos contrariando o Decreto 126.

Veja anexo.

Atenciosamente

Gilberto Almeida de Oliveira

Agente Adm.

---

**De:** "fernanda bastos" <fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br>

**Para:** "visa cofeira" <visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br>

**Cc:** "brasox financeiro" <brasox.financeiro@terra.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 3 de março de 2023 9:39:38

**Assunto:** Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Encaminhado ao setor responsável - COFEISA.

---

**De:** "brasox financeiro" <brasox.financeiro@terra.com.br>

**Para:** "fernanda bastos" <fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br>, "visa alimentos"

<visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br>, "VIGILANCIA SANITARIA SM" <visa@santamaria.rs.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 2 de março de 2023 14:54:23

**Assunto:** 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Boa tarde

Tivemos uma licitação presencial no final do ano 2022, e foi solicitada a nossa via **Original do Alvará Sanitário**.

Porém, não recebemos de volta, e não foi mais encontrado. (só ficamos com a digitalização - anexo)

Como deveremos proceder para obter uma 2ª via ?

No aguardo , Obrigada desde já.

---

Att, Jaque Azambuja

Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda

Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

**Data:** Fri, 20 May 2022 08:18:49 -0300 (BRT)

**De:** [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)

**Para:** brasox financeiro <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

Bom dia

As licenças originais e impressas estão disponíveis para retirada diretamente na recepção da Vigilância em

Saúde na Angelo Uglione 1534.

Att

Fernanda

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de maio de 2022 9:17:49  
**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

Bom dia

Já está disponível para a retirada da via original do Alvará ?  
Em que andar / setor podemos retirar ?

No aguardo

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

Em 06/05/2022 09:34, [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br) escreveu:

A partir da próxima semana será implementado um horário de atendimento para cada setor, possibilitando o agendamento para retirada da licença.

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Cc:** "RAFAEL ABREU - LICITAÇÕES" <[rafaelmdeacelular@gmail.com](mailto:rafaelmdeacelular@gmail.com)>, "Lais Gomes" <[brasox.administracao@terra.com.br](mailto:brasox.administracao@terra.com.br)>, "BENTO" <[bento.oxigenio@terra.com.br](mailto:bento.oxigenio@terra.com.br)>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 6 de maio de 2022 8:30:53  
**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

Bom dia

E o original a prefeitura entrega / envia ou temos que buscar na Prefeitura ?

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

Em 06/05/2022 08:18, [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br) escreveu:

Só a impressa.

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>, "VIGILANCIA SANITARIA SM" <[visa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa@santamaria.rs.gov.br)>, "visa alimentos" <[visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Cc:** "RAFAEL ABREU - LICITAÇÕES" <[rafaelmdeacelular@gmail.com](mailto:rafaelmdeacelular@gmail.com)>, "Lais Gomes" <[brasox.administracao@terra.com.br](mailto:brasox.administracao@terra.com.br)>, "BENTO" <[bento.oxigenio@terra.com.br](mailto:bento.oxigenio@terra.com.br)>, "Marcondes" <[brasox.marcondes@terra.com.br](mailto:brasox.marcondes@terra.com.br)>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:42:58  
**Assunto:** Fwd: LICENÇA SANITÁRIA

Fernanda, Boa tarde

Vi que o anexo é uma digitalização.

Conseguimos gerar uma via on line , com validade de original ?  
Ou somente a via impressa é considerada original ? (neste caso, vou providenciar alguém para ir buscar na Prefeitura).

Obrigada desde já

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA

**Data:** Thu, 5 May 2022 14:29:22 -0300 (BRT)

**De:** [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)

**Para:** brasox financeiro <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

Bom dia!

Em anexo Licença Sanitária da empresa BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o original impresso será entregue posteriormente.

Att

Fernanda

\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.

---

— Anexos: —

Justificativa e-mail e arquivamento decreto 126.odt

201KB

**Assunto:** Re: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

**De:** Gilberto Almeida de Oliveira <gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br>

**Data:** 06/03/2023 08:20

**Para:** brasox financeiro <brasox.financeiro@terra.com.br>

Bom dia.

Verifiquei seu CNPJ e as CNAEs não constam no Anexo I do Decreto 126, nenhuma delas. Então é Baixo Risco Sanitário.

Atenciosamente.

Gilberto.

---

**De:** "brasox financeiro" <brasox.financeiro@terra.com.br>

**Para:** "gilberto almeida" <gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 3 de março de 2023 15:14:26

**Assunto:** Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Correção : \* Temos outros CNAES .... ( no e-mail anterior, escrivi CNPJ's )

---

Att, Jaque Azambuja

Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda

Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

**Data:** Fri, 3 Mar 2023 14:50:45 -0300

**De:** financeiro <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

**Para:** Gilberto Almeida de Oliveira <[gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br](mailto:gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br)>

Boa tarde Gilberto

Temos outros CNPJ's, porém, quando solicitamos renovação em 2022, de todos, somente o CNAE 47.89-0-99 era licenciável conforme retorno da Vigilância Sanitária.

Mas sua explicação detalhada atual me tirou a dúvida sobre o risco ...

Agora fico tranquila em afirmar que não é mais necessária nossa Licença Sanitária .

Obrigada pela explicação .

---

Att, Jaque Azambuja

Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda

Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

Em 03/03/2023 14:28, Gilberto Almeida de Oliveira escreveu:

Olá.

Boa tarde.

Quando lhe respondi, ainda hoje, seu email, me referi ao seu alvará sanitário, que você mesmo me enviou cópia.

Lá consta a CNAE 47.89-0-99, que antes do Decreto 126, de 14 de Outubro de 2022, o qual passou a vigorar somente em 04 de Novembro de 2022, era licenciável.

Com o novo Decreto, passou a ser de Baixo Risco Sanitário, pois não consta no Anexo I do referido Decreto Executivo Municipal.

Quando você recebeu seu alvará, certamente que era considerado de Médio Risco Sanitário,



porém, tudo mudou em Outubro de 2022.

Você pode acessar o Decreto 126, e todos seus anexos, na página da Prefeitura de Santa Maria, em Serviços Online, Vigilância Sanitária, Legislação.

Vou lhe falar bem francamente, não vi se seu CNPJ tem outras CNAEs licenciáveis ou não.

Apenas me detive no alvará que você me enviou, e no que consta nele.

Mas fique à vontade, podemos continuar conversando por aqui.

Permanecemos à disposição.

Gilberto Almeida de Oliveira.

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

**Para:** "gilberto almeida" <[gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br](mailto:gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br)>, "visa cofeisa" <[visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 3 de março de 2023 11:40:31

**Assunto:** Fwd: Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Bom dia Gilberto,

**Só para descargo de consciência**, quero confirmar à fundo a questão, uma vez que quando renovamos em 17.01.2022 (posterior a data citada no doc que você neviou hoje) foi nos dito que era licenciável, se me lembro bem, também devido nossa classe de risco ....

No documento / justificativa que você enviou (decreto 126) cita "baixo risco" ...

No Alvará Sanitário que foi expedido pela Prefeitura SM (anexo cópia), e recebemos em maio 2022, cita "MÉDIO RISCO"

e na nossa AFT - Anotação de Função Técnica (anexo), consta "produtos perigosos classe 02, 03 e 04"

Diante destas informações, confirma que a Brasox Oxigênio está isenta de Licença Sanitária ?

No aguardo. Obrigada desde já

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

\*\*\* SOMENTE AS ATIVIDADES DOS ANEXOS I E II DO DECRETO 126/2022 NECESSITAM SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, FICANDO OS ESTABELECIMENTOS OU SERVIÇOS NÃO CONSTANTES NESTES ANEXOS LICENCIADOS POR FORÇA DESTE DECRETO.

Conforme Art. 10 do Decreto 126/2022 os estabelecimentos e atividades cujas atividades sejam classificados como de **baixo risco sanitário** ou ponto de referência, que possuem processos de solicitação de Licenciamento Sanitário de inclusão ou renovação **em trâmite** na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, e **serão arquivados**.

### Atividades Autorizadas

Transporte de produtos perigosos classe 02,03 e 04 e armazenagem e 04.

Nº DA LISA: 176/ 2 / 2022	CÓDIGO VISA: 04.26.3983	Validade: 05/05/2027
RAZÃO SOCIAL: BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 02.783.881/0001-90		
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO , Nº: 50, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA - SANTA MARIA - RS		
Nº CNAE:	47.89-0-99	
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>MÉDIO RISCO</b>		 Alexandre Mezendo Strøb Matr. 10927-4 - de Vigência

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

**Data:** Fri, 3 Mar 2023 11:11:22 -0300 (BRT)

**De:** Gilberto Almeida de Oliveira <[gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br](mailto:gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br)>

**Para:** [brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)

Bom dia.

Para essa atividade 47.89-0-99 não é mais necessária a Licença Sanitária, é o que determina o Decreto Executivo nº 126, de 14 de Outubro de 2022.

Se emitirmos agora o Alvará Sanitário, estaremos contrariando o Decreto 126.

Veja anexo.

Atenciosamente

Gilberto Almeida de Oliveira  
Agente Adm.

---

**De:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>

**Para:** "visa cofeisa" <[visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br)>

**Cc:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 3 de março de 2023 9:39:38

**Assunto:** Fwd: 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Encaminhado ao setor responsável - COFEISA.

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>, "visa alimentos" <[visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br)>, "VIGILANCIA SANITARIA SM" <[visa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa@santamaria.rs.gov.br)>

**Enviadas:** Quinta-feira, 2 de março de 2023 14:54:23

**Assunto:** 2ª VIA LICENÇA SANITÁRIA BRASOX

Boa tarde

Tivemos uma licitação presencial no final do ano 2022, e foi solicitada a nossa via **Original do Alvará Sanitário**.

Porém, não recebemos de volta, e não foi mais encontrado. (só ficamos com a digitalização - anexo)

Como deveremos proceder para obter uma 2ª via ?

No aguardo , Obrigada desde já.

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

**Data:** Fri, 20 May 2022 08:18:49 -0300 (BRT)

**De:** [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)

**Para:** brasox financeiro <[brasox.financieiro@terra.com.br](mailto:brasox.financieiro@terra.com.br)>

Bom dia

As licenças originais e impressas estão disponíveis para retirada diretamente na recepção da Vigilância em Saúde na Angelo Uglione 1534.

Att

Fernanda

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financieiro@terra.com.br](mailto:brasox.financieiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de maio de 2022 9:17:49  
**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

Bom dia

Já está disponível para a retirada da via original do Alvará ?  
Em que andar / setor podemos retirar ?

No aguardo

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

Em 06/05/2022 09:34, [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br) escreveu:

A partir da próxima semana será implementado um horário de atendimento para cada setor, possibilitando o agendamento para retirada da licença.

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financieiro@terra.com.br](mailto:brasox.financieiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Cc:** "RAFAEL ABREU - LICITAÇÕES" <[rafaelmdeacelular@gmail.com](mailto:rafaelmdeacelular@gmail.com)>, "Lais Gomes" <[brasox.administracao@terra.com.br](mailto:brasox.administracao@terra.com.br)>, "BENTO" <[bento.oxigenio@terra.com.br](mailto:bento.oxigenio@terra.com.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 6 de maio de 2022 8:30:53

**Assunto:** Re: LICENÇA SANITÁRIA

Bom dia

E o original a prefeitura entrega / envia ou temos que buscar na Prefeitura ?

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

Em 06/05/2022 08:18, [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br) escreveu:

Só a impressa.

---

**De:** "brasox financeiro" <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>  
**Para:** "fernanda bastos" <[fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)>, "VIGILANCIA SANITARIA SM" <[visa@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa@santamaria.rs.gov.br)>, "visa alimentos" <[visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br)>  
**Cc:** "RAFAEL ABREU - LICITAÇÕES" <[rafaelmdeacelular@gmail.com](mailto:rafaelmdeacelular@gmail.com)>, "Lais Gomes" <[brasox.administracao@terra.com.br](mailto:brasox.administracao@terra.com.br)>, "BENTO" <[bento.oxigenio@terra.com.br](mailto:bento.oxigenio@terra.com.br)>, "Marcondes" <[brasox.marcondes@terra.com.br](mailto:brasox.marcondes@terra.com.br)>

**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:42:58

**Assunto:** Fwd: LICENÇA SANITÁRIA

Fernanda, Boa tarde

Vi que o anexo é uma digitalização.

Conseguimos gerar uma via on line , com validade de original ?  
Ou somente a via impressa é considerada original ? (neste caso, vou providenciar alguém para ir buscar na Prefeitura).

Obrigada desde já

---

Att, Jaque Azambuja  
Brasox Oxigênio Ind. e Com. Ltda  
Fone/Fax : 55 3221 7164 / 9962 0100

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA

**Data:** Thu, 5 May 2022 14:29:22 -0300 (BRT)

**De:** [fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br](mailto:fernanda.bastos@santamaria.rs.gov.br)

**Para:** brasox financeiro <[brasox.financeiro@terra.com.br](mailto:brasox.financeiro@terra.com.br)>

Bom dia!

Em anexo Licença Sanitária da empresa BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o original impresso será entregue posteriormente.

Att

Fernanda



\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 02.783.881/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:15 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **E47A.EA93.4F52.FD41**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **BRASOX OXIGENIO IND E COM LTDA**

CNPJ base: **02.783.881/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **21 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31079161**  
Autenticação: **41398063**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**48483/2024**

Razão Social: BRASOX - OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.783.881/0001-90

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município das Finanças.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 21 de Outubro de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381dd45433>



Código de Validação:  
**381DD45433**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.783.881/0001-90  
**Razão Social:** BRASOX OXIGENIO IND E COM LTDA  
**Endereço:** R ALMIRANTE BARROSO 50 / SAO JOAO BATISTA / SANTA MARIA / RS / 97040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2024 a 07/12/2024

**Certificação Número:** 2024110808170794309233

Informação obtida em 20/11/2024 11:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.783.881/0001-90

Certidão n°: 53524608/2024

Expedição: 05/08/2024, às 08:59:31

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.783.881/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ 02.783.881/0001-90\*\*\*\*\*

Santa Maria, 16 de outubro de 2024, às 17h42min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

16/10/2024 17h42min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0001537042793*



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ**

35.820.448/0001-36

**Nome Fantasia**

WHITE MARTINS

**Endereço na Internet**

www.whitemartins.com.br

**SAC**

08007099000

**Endereço Completo**AV. DAS AMERICAS, 4200, BLC 3 SAL 101 201 301 401 501 601 E 701 - BARRA DA TIJUCA  
CEP: 22.640-907**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

**Responsável Técnico**

PATRICIA ELAINE MENDONÇA PINTO MALHEIROS

**Responsável Legal**

JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES

#### Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

2.20000-1

**Data da Autorização**

28/01/2013

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**[25351.153818/2012-83](#)**Autorização**

Gases Medicinais

**Atividades / Classes****Envasar**

- Gases Medicinais

**Fabricar**

- Gases Medicinais

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ**

35.820.448/0001-36

**Nome Fantasia**

WHITE MARTINS

**Endereço na Internet**

www.whitemartins.com.br

**SAC**

08007099000

**Endereço Completo**AV. DAS AMERICAS, 4200, BLC 3 SAL 101 201 301 401 501 601 E 701 - BARRA DA TIJUCA  
CEP: 22.640-907**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

**Responsável Técnico**

PATRICIA ELAINE MENDONÇA PINTO MALHEIROS

**Responsável Legal**

LOURIVAL NUNES DE ALMEIDA JUNIOR

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.03453-3

**Data da Autorização**

20/03/1998

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**[25000.027564/9716](#)**Autorização**

Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Exportar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Fabricar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Importar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Transportar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ**

35.820.448/0001-36

**Nome Fantasia**

WHITE MARTINS

**Endereço na Internet**

www.whitemartins.com.br

**SAC**

08007099000

**Endereço Completo**AV. DAS AMERICAS, 4200, BLC 3 SAL 101 201 301 401 501 601 E 701 - BARRA DA TIJUCA  
CEP: 22.640-907**Cidade/UF**

RIO DE JANEIRO/RJ

**Responsável Técnico**

GUILHERME MAIA DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

3.06040-1

**Data da Autorização**

29/09/2014

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**[25351.539887/2014-58](#)**Autorização**

Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Embalar**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

**Fabricar**

- Saneante Domis.

**Fracionar**

- Saneante Domis.

**Reembalar**

- Saneante Domis.

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ**

35.820.448/0063-39

**Nome Fantasia**

UNIDADE SAPUCAIA DO SUL GASES

**Endereço na Internet**

www.whiremartins.com.br

**SAC**

08007099000

**Endereço Completo**

EST FEDERAL BR 116,N.865 - KM 19

**Cidade/UF**

SAPUCAIA DO SUL/RS

**Responsável Técnico***[Não cadastrado]***Responsável Legal***[Não cadastrado]*

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.11140-3 (490241913L04)

**Data da Autorização**

20/10/2014

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.476817/2014-17**Autorização**

Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Certificado de Boas Práticas - Medicamentos

Voltar

## DECLARAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com matriz estabelecida na Est. Federal BR 116, 865, km 19, Colonial, Sapucaia do Sul RS, inscrita no CNPJ 35.820.448/0063-39, por seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** que a empresa **BRASOX OXIGÊNIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 02.783.881/0001-90, com sede na Rua Almirante Barroso, 50 Bairro Divina Providência Santa Maria RS é revendedora de gases medicinais e industriais fabricados pela WHITE MARTINS, estando autorizada a apresentar a Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedidos pelo ANVISA sempre que comercializar produtos fabricados pela WHITE MARTINS.

### Ressalvas:

- 1 - Por questões de confidencialidade, é vedada à empresa BRASOX OXIGÊNIO INDUSTRIA E COMERTCIO LTDA apresentar cópia do contrato firmado com a WHITE MARTINS;
- 2 - A presente declaração não representa a assunção de qualquer compromisso que venha a ser firmado pela BRASOX OXIGÊNIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perante terceiros;
- 3 - A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapucaia do Sul, 14 de Outubro de 2024

  
White Martins Gases Industriais Ltda.



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 43203851442	<b>CNPJ</b> 02.783.881/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL</b> BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 28
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.F2.10.01.34.4B.40.A6.A6	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02783881000190	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 02783881000190	620676455276895799 3	12/09/2023 a 12/09/2024	Sim
Contador	50245007091	ARGEU FIORAVANTE BONAMIGO: 50245007091	685865947416073429 9	25/03/2024 a 25/03/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.  
F2.10.01.34.4B.40.A6.A6-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:01:58

21.35.BE.85.34.B4.23.DE  
DE.FB.00.78.9B.D3.A1.3E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.783.881/0001-90
Número de Ordem do Livro:	28		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
NIRE	43203851442
CNPJ	02.783.881/0001-90
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTA MARIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/07/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	97504

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	97504
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.F2.10.01.34.4B.40.A6.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.783.881/0001-90  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.867.401,54	R\$ 6.028.151,05
CIRCULANTE		R\$ 1.926.144,00	R\$ 2.362.348,91
DISPONIVEL		R\$ 1.228.381,75	R\$ 1.571.340,81
CAIXA GERAL		R\$ 7.184,77	R\$ 1.060,15
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 13.023,24
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 1.221.195,98	R\$ 1.557.257,42
CREDITOS DE CURTO PRAZO		R\$ 496.614,86	R\$ 683.708,88
CLIENTES		R\$ 479.792,63	R\$ 649.271,90
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.500,99	R\$ 9.244,61
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.321,24	R\$ 25.192,37
ESTOQUES		R\$ 196.178,18	R\$ 102.330,01
ESTOQUE SANTA MARIA		R\$ 196.178,18	R\$ 102.330,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 4.969,21	R\$ 4.969,21
CRÉDITOS A RECEBER DE EMPRESTIMOS CONCED		R\$ 2.969,21	R\$ 2.969,21
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.941.257,54	R\$ 3.665.802,14
IMOBILIZADO DE USO		R\$ 2.941.257,54	R\$ 3.665.802,14
IMOVEIS DE USO		R\$ 303.420,63	R\$ 303.420,63
INSTAL/MOVEIS/MAQUINAS/VEICULOS		R\$ 2.630.967,81	R\$ 3.355.512,41
INTANGIVEL		R\$ 6.869,10	R\$ 6.869,10
PASSIVO		R\$ 4.867.401,54	R\$ 6.028.151,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 741.070,08	R\$ 461.641,64
OBRIGAÇÕES DO PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 454.486,02	R\$ 211.673,71
FORNECEDORES SANTA MARIA		R\$ 454.486,02	R\$ 211.673,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE		R\$ 180.838,92	R\$ 158.948,05
IMPOSTOS A PAGAR SANTA MARIA		R\$ 180.838,92	R\$ 158.948,05
SALARIO A PAGAR		R\$ 84.533,04	R\$ 91.019,88
OBRIG.TRABALHISTAS - SANTA MARIA		R\$ 84.533,04	R\$ 91.019,88
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 21.212,10	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 21.212,10	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 649.760,19	R\$ 598.519,02
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 50.437,52	R\$ 18.948,28
EMPRESTIMOS JUNTO A EMPRESAS		R\$ 30.951,12	R\$ 11.153,72
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 19.486,40	R\$ 7.794,56
CRÉDITO DE PESSOAS FISICAS LIGADAS		R\$ 599.322,67	R\$ 579.570,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 599.322,67	R\$ 579.570,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.476.571,27	R\$ 4.967.990,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.976.571,27	R\$ 4.467.990,39
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.976.571,27	R\$ 4.467.990,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.F2.10.01.34.4B.40.A6.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.783.881/0001-90  
 Número de Ordem do Livro: 28  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 6.707.552,46	R\$ 7.645.149,38
VENDA BRUTA		R\$ 6.274.419,09	R\$ 7.038.104,77
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		R\$ 175.478,80	R\$ 182.046,23
VENDA A VISTA		R\$ 1.081.615,09	R\$ 1.441.991,79
VENDA A PRAZO		R\$ 5.017.325,20	R\$ 5.414.066,75
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 12.785,10	R\$ 35.428,72
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 12.785,10	R\$ 35.428,72
RECEITA DE LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS		R\$ 420.348,27	R\$ 571.615,89
RECEITA COM LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS		R\$ 420.348,27	R\$ 571.615,89
(-) Deducoes		R\$ (1.546.903,07)	R\$ (1.503.594,43)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (610.058,05)	R\$ (621.985,45)
(-) (-)ICMS		R\$ (743.126,97)	R\$ (657.520,13)
(-) (-)ISSQN		R\$ (514,20)	R\$ (1.402,57)
(-) (-)COFINS		R\$ (158.797,70)	R\$ (183.029,73)
(-) (-)PIS		R\$ (34.406,15)	R\$ (39.656,55)
Receita Líquida		R\$ 5.160.649,39	R\$ 6.141.554,95
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.663.384,09)	R\$ (1.791.758,89)
(-) (-)CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (1.663.384,09)	R\$ (1.791.758,89)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (1.383.874,39)	R\$ (1.522.605,20)
(-) COMPRAS N/PERIODO		R\$ (1.781.702,49)	R\$ (1.552.003,42)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 1.502.192,79	R\$ 1.428.757,03
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (0,00)	R\$ (145.907,30)
Lucro Bruto		R\$ 3.497.265,30	R\$ 4.349.796,06
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.136.815,63)	R\$ (2.609.793,38)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (78.097,48)	R\$ (72.785,37)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (1.004.959,00)	R\$ (1.086.256,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (376.944,87)	R\$ (559.582,26)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (676.814,28)	R\$ (891.169,61)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (29.780,16)	R\$ (21.942,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (29.780,16)	R\$ (21.942,95)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (26.261,07)	R\$ (25.936,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (26.261,07)	R\$ (25.936,98)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (17.718,29)	R\$ (9.941,09)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (611,74)	R\$ (9.105,68)
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ (7.931,04)	R\$ (6.890,21)
Receitas Financeiras		R\$ 119.803,29	R\$ 89.002,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 119.803,29	R\$ 89.002,70
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - BANRISUL CDB		R\$ 2.414,45	R\$ 839,92
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS		R\$ 261,48	R\$ 639,19
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - GENIAL CORRETORA		R\$ 117.127,36	R\$ 87.523,59
Resultado operacional líquido		R\$ 1.424.211,73	R\$ 1.781.125,45
Receitas Não Operacionais		R\$ 158.473,88	R\$ 111.511,23
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 158.473,88	R\$ 111.511,23
Resultado Antes do IR		R\$ 1.582.685,61	R\$ 1.892.636,68
(-) Provisões		R\$ (291.598,22)	R\$ (303.245,69)
(-) (-)IRPJ - L PRESUMIDO		R\$ (192.927,53)	R\$ (199.262,23)
(-) (-)CSLL - L PRESUMIDO		R\$ (98.670,69)	R\$ (103.983,46)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.291.087,39	R\$ 1.589.390,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.F2.10.01.34.4B.40.A6.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 02.783.881/0001-90	Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.976.571,27	2.976.571,27
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	126.907,02	126.907,02
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.589.390,99	1.589.390,99
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(-)1.878,89	(-)1.878,89
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.690.990,39</b>	<b>4.690.990,39</b>
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)223.000,00	(-)223.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(-)223.000,00</b>	<b>(-)223.000,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.467.990,39</b>	<b>4.467.990,39</b>
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.DA.7F.FC.F6.4C.01.F8.BE.63.39.5E.F2.10.01.34.4B.40.A6.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
(Valores expressos em reais, exceto quando especificado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. empresa privada constituída em 09 de julho de 1998, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203851442, tem como objetivos o comércio varejista de ferragens e ferramentas e serviços de transporte rodoviário de cargas.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

a) Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

b) Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, devidamente mencionado em notas explicativas.

c) Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas Contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis.

a) Classificação em Circulante e Não-Circulante

Os bens, direitos e obrigações com vencimento ou expectativa de realização/liquidação dentro do prazo de até 12 meses, estão classificados nos itens circulantes e, os após este prazo, nos itens não circulantes.

b) Caixas e Equivalentes de Caixa

A conta caixa e bancos compreendem numerário disponível na empresa quando da data de levantamento do balanço e os depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão reconhecidas ao preço justo de realização. As aplicações de renda fixa são atualizadas através do método de juros efetivos e, as vinculadas a cotações com base no valor de mercado, sendo que, os rendimentos/perdas decorrentes destas avaliações são registrados em contrapartida do resultado do exercício.

d) Créditos

Correspondem ao valor de realização de clientes e adiantamentos diversos A administração considerou desnecessário a constituição de provisão para devedores duvidosos para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos.

e) Estoques

Os estoques contemplam os materiais destinados a operação e manutenção dos sistemas, e são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição ou ao valor de realização, sendo classificado no ativo circulante.

f) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.

Depreciações e Amortizações

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Impairment)

A entidade efetuou revisão do valor contábil dos ativos relevantes integrantes do ativo imobilizado concluindo que não estavam registrados por valor superior ao de recuperação por uso ou venda.

g) Fornecedores

O saldo deste grupo de contas corresponde ao valor a pagar aos fornecedores de bens e serviços utilizados nas atividades operacionais.

h) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo e, posteriormente, ajustados pelos encargos incorridos ao custo amortizado. Os empréstimos e financiamentos são contratados a taxas pré-fixadas, sendo que, o reconhecimento dos encargos correspondentes é feito em contrapartida do resultado do exercício.

i) Outras contas do Ativo Circulante e Realizáveis a Longo Prazo

São demonstrados pelo valor de realização (ativos) e pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

j) Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

Tendo em vista que o montante dos ajustes para o reconhecimento do valor presente dos elementos integrantes do ativo e do passivo não foi expressivo, a empresa optou por não contabilizá-lo.

k) Apuração do Resultado

As receitas, custos e despesas são escriturados com base no regime de competência.

1) Sistema de Tributação

Simples Nacional que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

m) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem principalmente receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras (incluindo aplicações financeiras

de uso restrito). A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos.

### 3.1. DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO

Diversas políticas e divulgações contábeis da Entidade exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

#### 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2022	31.12.2023
Caixa e equivalentes de Caixa	31.12.2022	31.12.2023
Caixa e bancos	7.185,77	14.083,39
Aplicações financeiras	1.221.195,98	1.557.257,42
	1.228.381,75	1.571.340,81

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa da Entidade não possuem restrições para uso.

Aplicações financeiras: As aplicações podem ser resgatadas de acordo com as necessidades de recursos da Entidade.

#### 5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	31.12.2022	31.12.2023
Contas a Receber de Clientes	31.12.2022	31.12.2023
Contas a receber clientes - no Brasil	479.792,63	649.271,90

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da empresa.

#### 6. OUTROS CRÉDITOS

	31.12.2022	31.12.2023
Outros Créditos	2.969,21	4.969,21

Nesta conta esta registrado o valor decorrente de empréstimos concedidos.

#### 7. ESTOQUES

A entidade inclui no custo de estoques todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques para sua localização e condição atuais.

#### 8. IMOBILIZADO

A empresa realizou aquisição de imobilizados no curso do ano de 2023, no total de R\$972.531,76, sendo os bens adquiridos e os bens existentes depreciados a partir do momento que o ativo estava disponível para uso.

Santa Maria – Rs, 31 de dezembro de 2023

.....  
Bento Manzon Netto  
Sócio-Administrador  
CPF: 103.976.710-91

.....  
Argeu Fioravante Bonamigo  
Contador CRC/RS nº 049884  
CPF/MF:502.450.070-91



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.783.881/0001-90
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
NIRE	43203851442
CNPJ	02.783.881/0001-90
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTA MARIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/07/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	88262

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	88262
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43203851442	CNPJ 02.783.881/0001-90
NOME EMPRESARIAL BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50245007091	ARGEU FIORAVANTE BONAMIGO: 50245007091	509287171211336531 9	05/04/2023 a 05/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02783881000190	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 02783881000190	482014474882325209 7	13/09/2022 a 13/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.  
34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2023 às 16:41:58

71.A0.36.A7.03.B2.A5.54  
AE.9C.E2.B1.AA.30.A8.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.783.881/0001-90  
 Número de Ordem do Livro: 27  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.761.711,43	R\$ 4.867.401,54
CIRCULANTE		R\$ 1.535.469,16	R\$ 1.926.144,00
DISPONIVEL		R\$ 1.123.995,95	R\$ 1.228.381,75
CAIXA GERAL		R\$ 2.142,03	R\$ 7.184,77
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 1.121.852,92	R\$ 1.221.195,98
CREDITOS DE CURTO PRAZO		R\$ 330.644,22	R\$ 496.614,86
CLIENTES		R\$ 330.644,22	R\$ 479.792,63
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.500,99
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 10.321,24
ESTOQUES		R\$ 77.859,78	R\$ 196.178,18
ESTOQUE SANTA MARIA		R\$ 77.859,78	R\$ 196.178,18
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 2.969,21	R\$ 4.969,21
CRÉDITOS A RECEBER DE EMPRESTIMOS CONCED		R\$ 2.969,21	R\$ 2.969,21
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.226.242,27	R\$ 2.941.257,54
IMOBILIZADO DE USO		R\$ 2.226.242,27	R\$ 2.941.257,54
IMOVEIS DE USO		R\$ 303.420,63	R\$ 303.420,63
INSTAL/MOVEIS/MAQUINAS/VEICULOS		R\$ 1.915.952,54	R\$ 2.630.967,81
INTANGIVEL		R\$ 6.869,10	R\$ 6.869,10
PASSIVO		R\$ 3.761.711,43	R\$ 4.867.401,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 533.433,07	R\$ 741.070,08
OBRIGAÇÕES DO PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 321.151,95	R\$ 454.486,02
FORNECEDORES SANTA MARIA		R\$ 321.151,95	R\$ 454.486,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE		R\$ 71.541,84	R\$ 180.838,92
IMPOSTOS A PAGAR SANTA MARIA		R\$ 71.541,84	R\$ 180.838,92
SALARIO A PAGAR		R\$ 103.488,24	R\$ 84.533,04
OBRIG. TRABALHISTAS - SANTA MARIA		R\$ 103.488,24	R\$ 84.533,04
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 37.251,04	R\$ 21.212,10
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 37.251,04	R\$ 21.212,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 662.324,92	R\$ 649.760,19
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 92.938,12	R\$ 50.437,52
EMPRESTIMOS JUNTO A EMPRESAS		R\$ 49.139,48	R\$ 30.951,12
EMPRÉSTIMOS JUNTO A BANCOS		R\$ 20.312,83	R\$ 0,00
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 23.485,81	R\$ 19.486,40
CRÉDITO DE PESSOAS FISICAS LIGADAS		R\$ 569.386,80	R\$ 599.322,67
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 569.386,80	R\$ 599.322,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.565.953,44	R\$ 3.476.571,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.065.953,44	R\$ 2.976.571,27
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.065.953,44	R\$ 2.976.571,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Número de Ordem do Livro: **27**  
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNP **02.783.881/0001-90**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.065.953,44
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	103.881,90
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.291.087,39
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(-)34.351,46
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.426.571,27
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)450.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)450.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.976.571,27
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.783.881/0001-90
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 5.340.442,50	R\$ 6.707.552,46
VENDA BRUTA		R\$ 4.957.089,56	R\$ 6.274.419,09
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		R\$ 173.599,40	R\$ 175.478,80
VENDA A VISTA		R\$ 408.102,68	R\$ 1.081.615,09
VENDA A PRAZO		R\$ 4.375.387,48	R\$ 5.017.325,20
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 89.731,70	R\$ 12.785,10
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 89.731,70	R\$ 12.785,10
RECEITA DE LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS		R\$ 293.621,24	R\$ 420.348,27
RECEITA COM LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS		R\$ 293.621,24	R\$ 420.348,27
(-) Deducoes		R\$ (856.502,76)	R\$ (1.546.903,07)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (44.793,79)	R\$ (610.058,05)
(-) (-)ICMS		R\$ (53.907,96)	R\$ (743.126,97)
(-) (-)ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (514,20)
(-) (-)SIMPLES		R\$ (757.801,01)	R\$ (0,00)
(-) (-)COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (158.797,70)
(-) (-)PIS		R\$ (0,00)	R\$ (34.406,15)
Receita Líquida		R\$ 4.483.939,74	R\$ 5.160.649,39
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.519.950,42)	R\$ (1.663.384,09)
(-) (-)CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (1.519.950,42)	R\$ (1.663.384,09)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (1.217.145,68)	R\$ (1.383.874,39)
(-) COMPRAS N/PERIODO		R\$ (1.487.313,48)	R\$ (1.781.702,49)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 1.184.753,74	R\$ 1.502.192,79
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (245,00)	R\$ (0,00)
Lucro Bruto		R\$ 2.963.989,32	R\$ 3.497.265,30
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.776.438,62)	R\$ (2.136.815,63)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (83.737,11)	R\$ (78.097,48)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (723.722,16)	R\$ (1.004.959,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (349.861,04)	R\$ (376.944,87)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (619.118,31)	R\$ (676.814,28)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (32.304,33)	R\$ (29.780,16)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (32.304,33)	R\$ (29.780,16)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.233,12)	R\$ (26.261,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 6.447,80	R\$ (26.261,07)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.509,63)	R\$ (17.718,29)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (6.854,16)	R\$ (611,74)
(-) JUROS S/PAGAMENTOS EM ATRASO		R\$ (869,33)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.931,04)
Receitas Financeiras		R\$ 62.056,59	R\$ 119.803,29
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 46.375,67	R\$ 119.803,29
(-) JUROS RECEBIDOS		R\$ 19.440,41	R\$ (0,00)
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - BANRISUL CDB		R\$ 1.830,70	R\$ 2.414,45
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS		R\$ 1.093,21	R\$ 261,48
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - GENIAL CORRETORA		R\$ 34.191,39	R\$ 117.127,36
(-) (-) IRF S/LUCROS OBTIDOS NA BOLSA		R\$ (2.479,94)	R\$ (0,00)
(-) (-)IRF S/ RENDIMENTO DE APLICACAO FINANC		R\$ (7.700,10)	R\$ (0,00)
(-) RENDIMENTOS, GANHOS OPERAÇÕES RENDA VARIÁVEL		R\$ 15.680,92	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 1.208.069,84	R\$ 1.424.211,73
Receitas Não Operacionais		R\$ 100,00	R\$ 158.473,88
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 99.931,74	R\$ 158.473,88
(-) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 100,00	R\$ (0,00)
(-) RESSARCIMENTO DE DESPESAS		R\$ 100,00	R\$ (0,00)
Resultado Antes do IR		R\$ 1.308.101,58	R\$ 1.582.685,61
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (291.598,22)
(-) (-)IRPJ - L PRESUMIDO		R\$ (0,00)	R\$ (192.927,53)
(-) (-)CSLL - L PRESUMIDO		R\$ (0,00)	R\$ (98.670,69)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.308.101,58	R\$ 1.291.087,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.43.0D.76.06.94.83.19.BA.F2.E9.34.58.9D.A8.16.6C.E6.15.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins a pedido da empresa **Brasox Oxigênio Industrial e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.783.881/0001-90**, sito à Rua São Salvador nº 238, Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, cep: 91.030-240. Forneceu os itens abaixo descritos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, localizada a Av. Roraima, 1000 Bairro Camobi – Santa Maria/RS CEP: 97105-900, informamos ainda, que não existem pendências nas entregas e que não há nada que desabone comercialmente a referida, empresa até a presente data.

Empenhos (Pregão60/2022)	Quantidade	Objeto
2022NE1403	10 m <sup>3</sup>	Carga de Gás para Cilindro composta de Argônio Comum.
2022NE2057, 2022NE2156, 2022NE2263, 2022NE2315, 2022NE3201, 2022NE3515, 2022NE4047, 2022NE4238, 2022NE4991	90 m <sup>3</sup>	Carga de Gás para cilindro composta de ar sintético.
2022NE2156, 2022NE2263, 2022NE3515, 2022NE4654, 2022NE4991	39 m <sup>3</sup>	Carga de Gás para cilindro composta de Hidrogênio 5.0 analítico, com pureza 99.999%.
2022NE2632, 2022NE4991, 2022NE4872	18,5 m <sup>3</sup>	Carga de Gás para cilindro composta de Hélio 6.0 com pureza 99.999%.
2022NE2853, 2022NE3799, 2022NE4429	212 kg	Carga de Gás para cilindro composta de Dióxido de Carbono comum.
2022NE3799, 2022NE4287	18 kg	Carga de Gás para cilindro composta de Acetileno 2.8. Absorção atômica com pureza de 99,9%.
2022NE3799, 2022NE3553	36 m <sup>3</sup>	Carga de Gás para cilindro composta de Nitrogênio Industrial.
2022NE4969	1 m <sup>3</sup>	Caga de gás para cilindro composta de oxigênio medicinal.

Santa Maria, 21 de julho de 2023.

**95.591.764/0001-05**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**AV. RORAIMA, 1000**

**CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMOBI**

**CEP: 97.105-600**

**SANTA MARIA - RS**

**Alessandra Daniela Bavaresco**  
Diretora do DEMAPA – UFSM  
Portaria nº 68.748/2013 - Siape: 1089281



NUP: 23081.094508/2023-16

Prioridade: Normal

Ofício de comunicação externa  
010 - Organização e Funcionamento

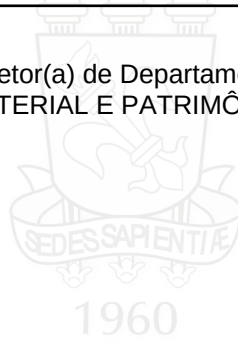
### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Atestado	Brasox_21.07.2023_para assinatura.pdf

### Assinaturas

27/07/2023 11:49:20

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO (Diretor(a) de Departamento Executivo)  
01.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAPA



Código Verificador: 3031656

Código CRC: 8544bc41

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASOX OXIGÊNIO IND. COM. LTDA**, inscrita no CNPJ **02.783.881/0001-90**, estabelecida na R. Almirante Barroso, 50 - Salgado Filho, Santa Maria - RS, 97040-030, forneceu para a Hospital de Guarnição de Alegrete, Gases Medicinais, através das seguintes notas de empenho:

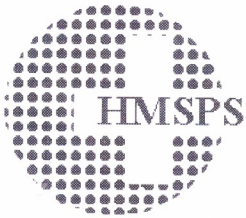
<b>Nota de empenho</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>
2022NE18	31/01/2022	19.485,086	<b>Gases Medicinais</b>
2022NE670	05/12/2022	18.417,61	<b>Gases Medicinais</b>
2023NE69	23/01/2023	1.539,80	<b>Gases Medicinais</b>
2023NE438	29/05/2023	24.535,00	<b>Gases Medicinais</b>

Informamos que até a presente data, não consta nada que desabone a empresa com relação a qualidade dos produtos como também prazo de entrega e quantidades acordados.

Alegrete, RS, 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELTON DA SILVA AREBALO  
Data: 20/07/2023 10:03:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELTON DA SILVA AREBALO** – CPF 568.774.800-82  
Chefe do Setor de Licitações Aquisições e Contratos do  
Hospital de Guarnição de Alegrete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ 87489910/0001-68

Rua Dorval Lampert 980 São Pedro do Sul - RS.

Fone (55) 3276-6161 Secretaria (55) 3276- 6142 Hospital

Email: sec-saude@saopedrodosul.org // diretorдохospital@saopedrodosul.org



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
São Pedro do Sul

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº50 em SANTA MARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº02.783.881/0001-90, é uma firma idônea e de capacidade técnica na atuação do ramo de venda e no fornecimento dos produtos abaixo relacionados, sempre cumprindo aos pedidos que lhe são feitos e obedecendo as condições e prazos de faturamento, sendo fornecedora habitual ao Município de São Pedro do Sul em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Getuir D'Avila do Nascimento e ao Pronto Socorro Municipal de São Pedro do Sul. É nosso fornecedor dos produtos Oxigênio medicinal, além de equipamentos, como cilindros para armazenamento de gases em comodato, reguladores de pressão, fluxômetros e outros acessórios relacionados com gases, bem como montagem e assistência técnica de instalações centralizadas de gases medicinais.

Além do pronto atendimento na entrega dos produtos, presta assistência técnica com pontualidade necessária ao bom funcionamento dos equipamentos.

Declaramos ainda, não constar até a presente data, nada em desabono ao fornecedor.

PRODUTOS FORNECIDOS	QUANTIDADE (ESTIMADA média mensal)
Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindro de 1m <sup>3</sup> 2m <sup>3</sup> 3m <sup>3</sup> e 7m <sup>3</sup>	950,00 m <sup>3</sup> / mês

Atenciosamente,

**Cristiane Gallina**  
Administradora do Hospital Municipal  
Portaria DP 1560/2019

São Pedro do Sul (RS) 23 / Março / 2021 .

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.357</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.357</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA ALMIRANTE BARROSO, 50 DIVINA PROVIDENCIA  
SANTA MARIA - RS - CEP 97040-030  
Fone: (55)3222-6969  
brasox.oxigenio@terra.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº 000.008.357**

**Série 010**

1/1



CHAVE DE ACESSO

**4321 0102 7838 8100 0190 5501 0000 0083 5719 0875 8382**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**143210014490232 22/01/2021 15:30:08**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>02.783.881/0001-90</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1090271210</b>			

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL</b>		CNPJ / CPF <b>87.489.910/0001-68</b>	DATA DA EMISSÃO <b>22/01/2021</b>
ENDEREÇO <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>97400-000</b>
MUNICIPIO <b>SAO PEDRO DO SUL</b>	UF <b>RS</b>	TELEFONE / FAX <b>(55)3276-6142</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1270031055</b>
Local de Entrega <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222, CENTRO - SAO PEDRO DO SUL-RS</b>			HORA DA SAÍDA <b>15:30:04</b>

**DUPLICATAS**

Número	: 001
Vencimento	: 19/02/2021
Valor R\$	: 2.583,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.583,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				<b>2.583,00</b>

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0 - REMETENTE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>21</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO <b>0</b>	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				<b>147,00</b>		

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
40058957	OXIGENIO MEDICINAL CIL 7M3 - ONU 1072 - OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 (5.1) NA 25	28044000	0101	5102	M3	147,00	17,5714	0,00	2.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Portador: BOLETO REFATURA REFERENTE AS NFs 5122 (08/01/21) E 4031 (11/01/21) Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga RNTRC DA EMPRESA : 06162797 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO EM VIGOR. Cliente Fantasia: 57641487 - Trib aprox RS: 0,00 Federal Fonte: IBPT PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 102,29 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,96% NOS TERMOS DO ART. 23 LC 123 Nro Pedido: 31405	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.948</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.948</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA ALMIRANTE BARROSO, 50 DIVINA PROVIDENCIA  
SANTA MARIA - RS - CEP 97040-030  
Fone: (55)3222-6969  
brasox.oxigenio@terra.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº 000.008.948**

**Série 010**

1/1



CHAVE DE ACESSO

**4321 0302 7838 8100 0190 5501 0000 0089 4816 8830 1894**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**143210049566963 13/03/2021 13:09:27**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>02.783.881/0001-90</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1090271210</b>			

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL</b>		CNPJ / CPF <b>87.489.910/0001-68</b>	DATA DA EMISSÃO <b>13/03/2021</b>
ENDEREÇO <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>97400-000</b>
MUNICIPIO <b>SAO PEDRO DO SUL</b>	UF <b>RS</b>	TELEFONE / FAX <b>(55)3276-6142</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1270031055</b>
Local de Entrega <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222, CENTRO - SAO PEDRO DO SUL-RS</b>			HORA DA SAÍDA <b>13:09:24</b>

**DUPLICATAS**

Número	: 001
Vencimento	: 10/04/2021
Valor R\$	: 2.165,80

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.165,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				<b>2.165,80</b>

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0 - REMETENTE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>13</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO <b>0</b>	PESO BRUTO <b>91,00</b>	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
40058957	OXIGENIO MEDICINAL CIL 7M3 - ONU 1072 - OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 (5.1) NA 25	28044000	0101	5102	M3	91,00	23,80	0,00	2.165,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Portador: BOLETO - 28 DIAS Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga RNTRC DA EMPRESA : 06162797 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO EM VIGOR. Cliente Fantasia: 57641487 - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 85,98 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,97% NOS TERMOS DO ART. 23 LC 123 Nro Pedido: 33538	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.970</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recebemos de BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222 - CENTRO - SAO PEDRO DO SUL - RS.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.970</b> <b>Série 010</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA ALMIRANTE BARROSO, 50 DIVINA PROVIDENCIA  
SANTA MARIA - RS - CEP 97040-030  
Fone: (55)3222-6969  
brasox.oxigenio@terra.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº 000.008.970**  
**Série 010**

1/1



CHAVE DE ACESSO

**4321 0302 7838 8100 0190 5501 0000 0089 7017 2434 0980**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**143210050517930 15/03/2021 18:43:53**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.783.881/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1090271210			

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL</b>		CNPJ / CPF 87.489.910/0001-68	DATA DA EMISSÃO 15/03/2021
ENDEREÇO <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 97400-000
MUNICÍPIO <b>SAO PEDRO DO SUL</b>	UF <b>RS</b>	TELEFONE / FAX <b>(55)3276-6142</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1270031055
Local de Entrega <b>RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 222, CENTRO - SAO PEDRO DO SUL-RS</b>			HORA DA SAÍDA 18:43:49

**DUPLICATAS**

Número	: 001
Vencimento	: 12/04/2021
Valor R\$	: 3.498,60

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				<b>3.498,60</b>

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0 - REMETENTE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 21	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				147,00		

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
40058957	OXIGENIO MEDICINAL CIL 7M3 - ONU 1072 - OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 (5.1) NA 25	28044000	0101	5102	M3	147,00	23,80	0,00	3.498,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Portador: BOLETO - 28 DIAS Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga RNTRC DA EMPRESA : 06162797 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO EM VIGOR. Cliente Fantasia: 57641487 - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 138,89 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,97% NOS TERMOS DO ART. 23 LC 123 Nro Pedido: 33867	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
<https://www.crqv.org.br>

### CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA AFT - N.º 233314

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

#### Profissional Responsável

Nome: **TARCÍSIO CEOLIN**  
Formação Profissional: **QUÍMICO INDUSTRIAL**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05200018**  
N.º do CPF: **163.863.020-87**

#### Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço Administrativo: **RUA ALMIRANTE BARROSO, 50**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**  
N.º do CNPJ: **02.783.881/0001-90**  
Endereço da Atividade: **RUA ALMIRANTE BARROSO, 50**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**

#### Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

#### Atividades Autorizadas

Transporte de produtos perigosos classe 02,03 e 04 e armazenagem de produtos perigosos classes 02,03 e 04.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 258,77**

N.º do documento: **669868**

Vigência de **12/08/2024** à **12/08/2025**

Data de Emissão: **24/07/2024**

**RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN**  
Chefe do Dep. de Fiscalização e Autuação  
Conferida eletronicamente em 23/07/2024

## DIRETORIA COLEGIADA

## DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 422ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de junho de 2015, aprovou o Memorando nº 44/2015/DIRAD/DIGES/ANS, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Multa Pecuniária	Valor da Multa (R\$)
25779.012266/2010-43 (apenso 25789.012041/2007-34)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 6456291	R\$ 283.304,70 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 4.721,75 )
25789.028302/2010-33	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 6670360	R\$ 122.352,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 2.039,20 )
25789.029611/2010-21 (apensos 25789.004745/2010-39; 25789.076197/2009-13)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 6616582	R\$ 354.824,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 5.913,73)
25789.036359/2011-97 (apensos 25789.003936/2011-64; 25789.030710/2012-17)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 6710993	R\$ 396.380,86 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 6.606,35 )

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria n.º 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspenso o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 70, de 1º de outubro de 2008, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 1.822, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria n.º 504, de 27 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 165, aliado ao inciso I e § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando o art. 62, caput e II, da Lei n.º, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei n.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que foi identificado no mercado o produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA" sem registro no país, em cujo rótulo estampa o nome da empresa Wanerva do Brasil Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA", bem como de todos os demais produtos fabricados pela empresa Wanerva do Brasil Ltda. (CNPJ inválido e endereço desconhecido).

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização de todas as unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO  
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitários

#### ARESTO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de

1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo - CD 125/2015 realizada em 12 de junho de 2015.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### ANEXO

Empresa: 3M DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 45985371000108  
Processo n.º: 25351.271065/2013-45

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0762862/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 01645409000128  
Processo n.º: 25351.134806/2013-99

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0813116/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: BL INDÚSTRIA OTICA LTDA  
CNPJ: 27011022000103  
Processo n.º: 25351.123474/2013-38

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0803085-13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02842945000186  
Processo n.º: 25351.277151/2013-25

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0755445-13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
CNPJ: 33112665000146  
Processo n.º: 25351.214194/2013-38

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0755673-13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 54516661000101  
Processo n.º: 25351.731329/2013-26

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0747743/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 54516661000101  
Processo n.º: 25351.127209/2013-21

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0813548/13-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01772798000152

Processo n.º: 25351.148468/2013-15

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0802443/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01772798000152

Processo n.º: 25351.148483/2013-13

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0802267/13-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01772798000152

Processo n.º: 25351.148625/2013-73

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0802457/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01772798000152

Processo n.º: 25351.170000/2013-19

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0801221/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01772798000152

Processo n.º: 25351.170483/2013-89

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0802265/13-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA  
CNPJ: 01868626000187

Processo n.º: 25351.223550/2013-85

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0769698/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA  
CNPJ: 01868626000187

Processo n.º: 25351.271578/2013-97

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0772174/13-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA  
CNPJ: 01868626000187

Processo n.º: 25351.277357/2013-15

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0768533/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.  
CNPJ: 14336329000132

Processo n.º: 25351.322702/2013-49

Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0824696/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.



## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71017-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 119553 - BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CPF / CNPJ / Doc Estr: 02.783.881/0001-90  
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 50  
SAO JOAO BATISTA  
97040-030 SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 121908 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 50  
SAO JOAO BATISTA  
SANTA MARIA - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 8 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 10.629

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS CLASSES: 2, 3 e 4, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

MEDIDA DE PORTE: 8,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 10/09/2022 à 10/09/2027;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de TARCISIO CEOLIN - (Cad 167061), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (55)9696-4242 ou (55)8402-9932 (Técnico Responsável), (55)3222-5818 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 10/09/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data

de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas

## 2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
  - 2.1.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
  - 2.1.2- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
  - 2.1.3- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
  - 2.1.4- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
  - 2.1.5- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
  - 2.1.6- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

## 3. Quanto a Área de Estacionamento:

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

## 4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

## 5. Quanto à Alteração de Frota:

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos

6. Quanto à Revenda:

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 10 de setembro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 09 de setembro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 10/09/2022 a 10/09/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	12/09/2022 13:23:17 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida





BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CGC: 2783881000190

Endereço: ALMIRANTE BARROSO, 50

Município: SANTA MARIA

 **121908 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS...**

Porte: Médio

Potencial poluidor: Médio

Processo: 071017-0567/22-4

Vigência: 09/09/2022

Assunto: Licenca De Operacao

Situação: Documento Emitido

Documento: 02087/2022

Situação: Em Vigor

Tipo: LU - Licença Única

Vigência: 10/09/2022 a 10/09/2027

ILJ 7786

IMM 9389

IMV 5J35

IWB 8111

IWH 2147

IWP1918

IZQ9F04

RKX1B89

**RESOLUÇÃO-RE Nº 747, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

**ANEXO**

Fabricante: Shanghai Wallaby Medical Technologies Co., Inc.  
Endereço: Room 201, No.2 Lane 166, Tianxiong Road, Pudong New Area - Shanghai, 201318 - China

Solicitante: Ciclo Med do Brasil Ltda. CNPJ: 04737413/0001-04  
Autorização de Funcionamento: 8015901 Expediente: 1658649/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Em atendimento ao Art. 7º da RDC nº. 497/2021.

Empresa: S3D Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - ME CNPJ: 16.995.463/0001-70  
Endereço: Rua Arthur Rodrigues de Castro, nº. 224, Bairro Jardim São Paulo, São Carlos - SP CEP: 13570-410

Autorização de Funcionamento: 8137167 Expediente: 2135204/16-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV e Equipamentos de uso médico das classes III e IV.  
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao §2º do Art. 18 da RDC nº 497/2021.

Fabricante: Viant AS&O Holdings, LLC  
Endereço: 45 Lexington Drive, Laconia, NH, 94538 - Estados Unidos da América  
Solicitante: Philips Medical Systems Ltda CNPJ: 58.295.213/0001-78  
Autorização de Funcionamento: 1021671 Expediente: 4299927/22-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Em atendimento ao Inciso II do §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 748, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

**ANEXO**

EMPRESA FABRICANTE: TAKEDA MANUFACTURING AUSTRIA AG  
ENDEREÇO: INDUSTRIESTRASSE 131, 1221 VIENNA. - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000069

EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74  
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(S): 4575986/22-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: LABORATOIRES EXPANSIENCE  
ENDEREÇO: RUE DES QUATRE FILLES, EPERNON - 28230 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000342

EMPRESA SOLICITANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0001-16  
AUTORIZ/MS: 1005531 - EXPEDIENTE(S): 4519056/22-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: SANDOZ GMBH  
ENDEREÇO: BIOCHEMIESTRASSE 10, 6336 LANGKAMPFEN - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000541

EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16  
AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(S): 4368863/22-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: CARDINAL HEALTH 414, LLC  
ENDEREÇO: 4343 W 62ND ST, INDIANAPOLIS, INDIANA (IN) 46268 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.001310

EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15  
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(S): 4474013/22-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Radiofármacos): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: HIKMA ITALIA S.P.A.  
ENDEREÇO: VIALE CERTOSA, 10, 27100 PAVIA (PV) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000299

EMPRESA SOLICITANTE: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 38.909.503/0001-57  
AUTORIZ/MS: 1027487 - EXPEDIENTE(S): 4654291/22-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI PASTEUR  
ENDEREÇO: PARC INDUSTRIEL D'INCARVILLE, VAL-DE-REUIL, 27100 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000551

EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35  
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(S): 4565863/22-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: IBSA FARMACEUTICI ITALIA SRL  
ENDEREÇO: VIA MARTIRI DI CEFALONIA, 2 - 26900 - LODI (LO) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000309

EMPRESA SOLICITANTE: UCB BIOPHARMA LTDA. - CNPJ: 64.711.500/0001-14  
AUTORIZ/MS: 1023619 - EXPEDIENTE(S): 4512734/22-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI PASTEUR  
ENDEREÇO: PARC INDUSTRIEL D'INCARVILLE, VAL-DE-REUIL, 27100 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000551  
EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92

AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(S): 4483618/22-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: FAREVA PAU 2  
ENDEREÇO: 50 CHEMIN DE MAZEROLLES, IDRON, 64320 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000906

EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74  
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(S): 4447635/22-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: STIFTUNG ALTRA SCHAFFHAUSEN  
ENDEREÇO: MUHLENSTRASSE 56, 8200 SCHAFFHAUSEN, SWITZERLAND - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.001217

EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87  
AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(S): 4380625/22-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

**RESOLUÇÃO-RE Nº 749, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação

preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

**ANEXO**

EMPRESA: Air Products Brasil Ltda - CNPJ: 43.843.358/0005-12 - AUTORIZ/MS: 2200012  
ENDEREÇO: Rodovia Washington Luis, 19872  
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 4613011/22-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0063-39 - AUTORIZ/MS: 2200001  
ENDEREÇO: EST FEDERAL BR 116,N.865 - KM 19

MUNICÍPIO: SAPUCAIA DO SUL - UF: RS - EXPEDIENTE: 4819925/22-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: UNICHEM LABORATORIES LIMITED  
ENDEREÇO: C-31 & 32 & D-10, INDUSTRIAL AREA, MEERUT ROAD, GHAZIABAD 201 003 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000621

EMPRESA SOLICITANTE: UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.399.786/0001-85  
AUTORIZ/MS: 1056494 - EXPEDIENTE(S): 4701115/22-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: TAKEDA GMBH  
ENDEREÇO: ROBERT-BOSCH-STRASSE 8, 78224 SINGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000452

EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74  
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(S): 4419481/22-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal  
Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: PACKAGING COORDINATORS, LLC  
ENDEREÇO: 3001 RED LION ROAD, PHILADELPHIA , PENNSYLVANIA (PA) 19114 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000138

EMPRESA SOLICITANTE: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 18.774.815/0001-93  
AUTORIZ/MS: 1102440 - EXPEDIENTE(S): 4343883/22-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GILEAD SCIENCES IRELAND UC  
ENDEREÇO: IDA BUSINESS AND TECHNOLOGY PARK, CARRIGTOHILL, CO. CORK, IRELAND - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.001300

EMPRESA SOLICITANTE: GILEAD SCIENCES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 15.670.288/0001-89  
AUTORIZ/MS: 1109297 - EXPEDIENTE(S): 4669002/22-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: LABORATORIOS LEÓN FARMA S.A.  
ENDEREÇO: POLÍGONO INDUSTRIAL NAVATEJERA, C/ LA VALLINA S/N, VILLAQUILAMBRE - LEÓN - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000355

EMPRESA SOLICITANTE: Althaia S.A Indústria Farmacêutica - CNPJ: 48.344.725/0007-19  
AUTORIZ/MS: 1035175 - EXPEDIENTE(S): 4545086/22-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: BIOMARIN INTERNATIONAL LIMITED  
ENDEREÇO: SHANBALLY, RINGASKIDDY, CO. CORK, IRLANDA - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.001189

EMPRESA SOLICITANTE: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 08.002.360/0001-34  
AUTORIZ/MS: 1073334 - EXPEDIENTE(S): 4411588/22-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: ANDERSONBRECON INC.  
ENDEREÇO: 4545 ASSEMBLY DRIVE - ROCKFORD, ILLINOIS (IL) 61109 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000033





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/10/2024 15:42:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **02.783.881/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.